



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Comissão Permanente de Licitação 01

Rua Rui Barbosa, 325 - Bairro Centro - CEP 69900-120 - Rio Branco - AC
(Antigo Mira Shopping)

EDITAL Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº. 0125.001695/2026-11

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de tubos de concreto destinados à execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem pluvial e infraestrutura urbana.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.

- 1.1 Objeto.
- 1.2 Especificações do Objeto.
- 1.3 Regime de Execução.
- 1.4 Critério de Julgamento.
- 1.5 Modo de Disputa.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS .

- 2.1 Legislação Aplicável
- 2.2 Regime Jurídico da Contratação.
- 2.3 Princípios Aplicáveis.
- 2.4 Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .

- 3.1 Participação.
- 3.2 Dos Impedimentos e das Vedações.
- 3.3 Participação em Consórcio.
- 3.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .

- 4.1 Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações.

4.2 Da Análise e das Respostas.

4.3 Das Alterações do Edital

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Disposições Gerais.

5.2 Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica.

5.3 Responsabilidade pelas Operações Realizadas.

5.4 Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

6.1 Disposições Gerais.

6.2 Conteúdo da Proposta.

6.3 Declarações da Licitante.

6.4 Prazo de Validade da Proposta.

6.5 Alteração, Substituição e Retirada da Proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 Abertura da Sessão Pública.

7.2 Análise Preliminar das Propostas.

7.3 Condução da Sessão Pública.

7.4 Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

7.5 Desconexão.

7.6 Registro da Sessão Pública.

8. DA ETAPA DE LANCES.

8.1 Disposições Gerais.

8.2 Apresentação dos Lances.

8.3 Encerramento da Etapa Competitiva.

8.4 Critérios de Desempate.

8.5 Da Negociação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 Disposições Gerais.

9.2 Julgamento e Verificação da Efetividade.

9.3 Análise Técnica da Proposta.

9.4 Análise da Exequibilidade.

9.5 Diligências e Saneamento.

9.6 Desclassificação das Propostas.

9.7 Aceitação da Proposta.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 Disposições Gerais.

10.2 Análise da Habilitação.

10.3 Diligências e Saneamento.

10.4 Inabilitação.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Disposições Gerais.

11.2 Da Manifestação da Intenção de Recorrer.

11.3 Da Apresentação das Razões Recursais.

11.4 Das Contrarrazões.

11.5 Do Processamento e Julgamento dos Recursos.

11.6 Dos Efeitos dos Recursos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Disposições Gerais.

12.2 Da Adjudicação.

12.3 Da Homologação.

13. DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO.

13.1 Disposições Gerais.

13.2 Da Revogação e da Anulação.

13.3 Da Convalidação.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 Disposições Gerais.

14.2 Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4 Disposições Complementares.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

15.1 Disposições Gerais.

15.2 Da Convocação para Formalização da Contratação.

15.3 Da Recusa em Formalizar a Contratação.

15.4 Disposições Complementares.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Disposições Gerais.

16.2 Das Infrações Administrativas.

16.3 Das Sanções.

16.4 Do Processo Administrativo Sancionador

16.5 Disposições Complementares.

17. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA..

17.1 Disposições Gerais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 Disposições Gerais.

18.2 Dos Prazos.

18.3 Das Comunicações.

18.4 Dos Casos Omissos.

18.5 Da Publicidade.

18.6 Do Foro.

ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [00000000] / [00000]

PROCESSO SEI Nº 0125.001695/2026-11

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-01, com sede na Estrada da Floresta, nº. 1243 – Bairro Floresta Sul – CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 138, de 12 de agosto de 2026, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, utilizando a plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, para futura e eventual contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos, observados o critério de julgamento e o modo de disputa definidos no Quadro-Resumo da Licitação e no Termo de Referência.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – RILC, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Os licitantes deverão acompanhar permanentemente, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais canais oficiais de divulgação previstos neste Edital, todas as informações, comunicações, avisos, convocações, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e de todas as fases do certame, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

A participação nesta licitação implica a ciência e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação, habilitação e futura contratação, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

A fase externa da presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Branco – CPL 01, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre as partes, permanecendo sob responsabilidade da EMURB a prática dos atos de sua competência, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, à análise técnica das propostas e da habilitação, à adjudicação, à homologação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à celebração das contratações dela decorrentes, bem como à gestão e à fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do RILC e da legislação aplicável.

QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão Promotor	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Processo SEI nº	0125.001695/2026-11
Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	(X) Sim () Não
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tubos de concreto destinados à execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem pluvial e infraestrutura urbana, para atender às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Critério de Julgamento	Menor preço por item.
Modo de Disputa	Aberto
Sítio Eletrônico	Licitanet
Sítio Eletrônico da Plataforma	https://licitanet.com.br/
Data da Sessão Pública	18/09/2026
Horário da Sessão Pública	10h
Horário Oficial	Horário de Brasília – DF

Recebimento das Propostas	Até a data e horário de abertura da sessão pública.
Abertura das Propostas	Conforme a data e horário da sessão pública.
Início da Etapa de Lances	Imediatamente após a abertura das propostas, observado o disposto neste Edital.
Intervalo Mínimo entre Lances	Percentual: 0,10% (um décimo por cento)
Valor Estimado da Contratação	() Público (X) Sigiloso
Participação Exclusiva para ME/EPP	() Sim (X) Não
Reserva de Cota para ME/EPP	() Sim (X) Não
Exigência de Amostra	() Sim (X) Não
Exigência de Prova de Conceito (PoC)	() Sim (X) Não
Vistoria Técnica	() Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica
Garantia de Proposta	() Sim (X) Não
Garantia Contratual	() Sim (X) Não
Forma de Adjudicação	(X) Por Item () Por Lote () Global
Prazo de Validade da Proposta	90 (noventa) dias
Prazo para Negociação	10 (dez) minutos
Prazo para apresentação da proposta atualizada após negociação	2 (duas) horas
Prazo para atendimento às diligências:	24 horas (quando solicitado)
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	Conforme Item 4 deste Edital.
Recursos Administrativos	Conforme Item 11 deste Edital.
Endereço Eletrônico da Comissão	www.cpl01.smga@gmail.com

Observação: As informações constantes deste Quadro-Resumo possuem caráter meramente informativo e destinam-se a facilitar a consulta pelos licitantes. Em caso de divergência entre as informações nele constantes e as disposições estabelecidas no corpo deste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tubos de concreto destinados à execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem pluvial e infraestrutura urbana, para atender às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, conforme especificações, quantidades estimadas, condições, exigências e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. O objeto deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento ou de execução, critérios de aceitação e demais exigências constantes do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.2. Especificações do Objeto

1.2.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, os locais de entrega ou de execução, os prazos, as condições de recebimento e as demais características do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2.2. As quantidades indicadas constituem mera estimativa para fins de Registro de Preços, não gerando para a EMURB obrigação de contratação integral ou imediata, nem assegurando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.2.3. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e aquelas previstas neste Edital ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

1.3. Regime de Execução

1.3.1. A execução do objeto observará o regime estabelecido no Termo de Referência e, quando formalizado o instrumento de contratação, as condições previstas na respectiva minuta.

1.3.2. A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, eficiência e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

1.4. Critério de Julgamento

1.4.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o indicado no Quadro-Resumo da Licitação.

1.4.2. Quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, o percentual ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre o valor de referência indicado neste Edital e será mantido durante toda a execução contratual, inclusive sobre os acréscimos eventualmente realizados, quando cabíveis.

1.4.3. O julgamento das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada a consideração de qualquer vantagem não prevista no instrumento convocatório.

1.5. Modo de Disputa

1.5.1. O modo de disputa adotado para a presente licitação é o indicado no **Quadro-Resumo da Licitação**, observadas as disposições deste Edital.

1.5.2. A etapa competitiva será conduzida pelo **Pregoeiro**, por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, observadas as regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e as funcionalidades da plataforma.

1.5.3. Quando admitidos, os lances intermediários, o reinício da disputa ou outras funcionalidades específicas do modo de disputa serão expressamente indicados no Quadro-Resumo da Licitação ou neste Edital.

1.5.4. A descrição resumida do objeto constante da plataforma eletrônica possui finalidade meramente operacional. Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS

2.1 Legislação Aplicável

2.1.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC)**, com a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, quando aplicável, bem como pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

2.1.2. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, os princípios que regem as licitações e os entendimentos jurídicos pertinentes.

2.2. Regime Jurídico da Contratação

2.2.1. A presente licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB, observados o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e os princípios aplicáveis às licitações e aos contratos das empresas estatais.

2.2.2. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório deverão observar as disposições deste Edital, assegurando-se a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.3. Os licitantes deverão atuar com boa-fé, lealdade processual e cooperação, respondendo pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.3. Princípios Aplicáveis

2.3.1. O procedimento licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.

2.3.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das disposições deste Edital para eximir-se do cumprimento de suas obrigações ou obter vantagem indevida durante o procedimento licitatório.

2.4. Vinculação ao Edital e aos Documentos da Licitação

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e os demais anexos, cujas disposições complementam as regras da licitação e da futura contratação.

2.4.2. Havendo divergência entre as informações constantes da plataforma eletrônica e as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos, prevalecerão, sucessivamente:

I - as disposições deste Edital;

II - o Termo de Referência;

III - os demais anexos;

IV - as informações constantes da plataforma eletrônica, desde que não conflitantes com os documentos da licitação.

2.4.3. Os documentos que integram a presente licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, buscando-se preservar a finalidade do procedimento licitatório, a isonomia entre os licitantes, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participação

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação.

3.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.1.3. As licitantes deverão acompanhar permanentemente a sessão pública e todas as comunicações, convocações, avisos e demais atos praticados por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelos atos praticados em seu nome e pelas informações nela registradas.

3.2. Dos Impedimentos e das Vedações

3.2.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável, especialmente aquelas:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMURB;
- II. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar aplicada pela EMURB;
- III. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. que estejam incluídas em cadastro oficial de empresas impedidas, suspensas ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da restrição;
- V. cujo proprietário, sócio, administrador, dirigente ou representante legal esteja enquadrado em hipótese de impedimento, conflito de interesses ou vedação prevista na Lei nº 13.303/2016, no RILC ou na legislação aplicável;
- VI. cujo proprietário, sócio, administrador ou representante legal possua relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMURB, empregado que atue na fase preparatória, na condução da licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, ou com autoridade do ente público ao qual a EMURB esteja vinculada, nas hipóteses previstas no RILC;
- VII. que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e na legislação aplicável.

3.2.2. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

3.2.3. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, inclusive inabilitação, desclassificação, revogação da adjudicação, rescisão contratual, cancelamento do registro de preços ou aplicação das sanções previstas na legislação, neste Edital e no RILC, conforme o caso.

3.3. Participação em Consórcio

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo à competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à adequada execução da contratação, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

3.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos legais.

3.4.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarado pela licitante na plataforma eletrônica, sob sua exclusiva responsabilidade.

3.4.3. A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

3.4.4. Não será adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo administrativo, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

4.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, mediante encaminhamento da manifestação simultaneamente ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, informado no Quadro-Resumo da Licitação, e em campo próprio do sistema eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados por escrito, de forma fundamentada, contendo a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a manifestação.

4.1.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Da Análise e das Respostas

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela unidade competente, com apoio técnico, jurídico ou administrativo, quando necessário.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão proferidas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, e encaminhadas ao interessado por meio do endereço eletrônico utilizado para sua apresentação, sendo posteriormente divulgadas na plataforma eletrônica em que será realizado o certame e nos demais meios oficiais adotados pela EMURB, passando a integrar as condições deste Edital e vinculando todos os interessados.

4.3. Das Alterações do Edital

4.3.1. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração deste Edital, a EMURB promoverá a alteração do instrumento convocatório e sua divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

4.3.2. Quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas ou puder influenciar as condições de participação dos licitantes, será promovida a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação original, com a reabertura dos prazos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos para a publicação inicial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A participação nesta licitação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, sendo indispensável que a licitante esteja previamente credenciada na plataforma.

5.1.2. O credenciamento da licitante constitui requisito indispensável para acesso à plataforma eletrônica e para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório.

5.1.3. A licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, bem como manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento licitatório.

5.2. Responsabilidade pelo Acesso à Plataforma Eletrônica

5.2.1. O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante utilização de login e senha de uso pessoal e intransferível, ou outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela própria plataforma.

5.2.2. A licitante é a única responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome na plataforma eletrônica.

5.2.3. A utilização indevida das credenciais por terceiros não afastará a responsabilidade da licitante pelos atos praticados, salvo quando comprovada falha atribuível exclusivamente à plataforma eletrônica.

5.3. Responsabilidade pelas Operações Realizadas

5.3.1. As propostas, declarações, documentos, lances e demais manifestações registradas na plataforma eletrônica presumem-se praticadas pela licitante regularmente credenciada.

5.3.2. A licitante é responsável pelo acompanhamento permanente da sessão pública, das mensagens emitidas pela Pregoeira, das comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.3.3. A EMURB não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante, utilização inadequada da plataforma eletrônica, perda de prazos ou inobservância das comunicações regularmente disponibilizadas.

5.4. Requisitos para Utilização da Plataforma Eletrônica

5.4.1. Antes do início da sessão pública, a licitante deverá certificar-se de que possui condições técnicas para utilização da plataforma eletrônica, incluindo acesso à internet, equipamentos compatíveis e demais recursos necessários à participação na licitação.

5.4.2. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas aos equipamentos, à conexão com a internet ou ao ambiente tecnológico da licitante não constituirão fundamento para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica.

5.4.3. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica que comprometa a realização da sessão pública, a Pregoeira adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, dando ciência às licitantes por meio da própria plataforma eletrônica e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Após o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, a licitante deverá cadastrar sua proposta comercial até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da referida plataforma.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observando integralmente as especificações do objeto, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os prazos e as demais condições da contratação.

6.1.3. A licitante é responsável pela exatidão das informações inseridas na plataforma eletrônica, respondendo pela veracidade dos dados e documentos apresentados durante todo o procedimento licitatório.

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

6.1.5. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo atender integralmente às especificações e ao quantitativo correspondente a cada item para o qual apresentar proposta, não sendo exigida a participação em todos os itens da licitação.

6.2. Conteúdo da Proposta

6.2.1. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes sobre a futura contratação.

6.2.3. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, ressalvada parametrização diversa da plataforma eletrônica.

6.2.4. A apresentação da proposta implica a declaração de que a licitante conhece integralmente as condições da contratação, examinou os documentos que integram a licitação e possui condições de executar o objeto nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2.5. Quando a natureza, a complexidade ou as características do objeto assim exigirem, a proposta comercial deverá ser acompanhada dos documentos complementares previstos no Termo de Referência, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cronogramas, catálogos, fichas técnicas, memorial descritivo, documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, amostras ou outros documentos técnicos necessários à sua adequada análise.

6.2.6. A proposta deverá ser acompanhada de declaração da licitante de que os tubos de concreto ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890, ou norma técnica que venha a substituí-la.

6.3. Declarações da Licitante

6.3.1. No momento do cadastramento da proposta, a licitante apresentará, por meio da plataforma eletrônica, as declarações exigidas pela própria plataforma e por este Edital.

6.3.2. As declarações apresentadas possuem caráter vinculante, presumindo-se verdadeiras até prova em contrário, sem prejuízo da realização de diligências pela Pregoeira ou pela unidade técnica competente.

6.3.3. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4. Prazo de Validade da Proposta

6.4.1. O prazo de validade da proposta será o estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da data de apresentação das propostas.

6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para formalização da contratação, a licitante ficará liberada dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação de sua validade.

6.5. Alteração, Substituição e Retirada da Proposta

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

6.5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente para adequação ao valor do último lance ou ao valor negociado, correção de erro material ou atendimento a diligência regularmente determinada.

6.5.3. A convocação para apresentação da proposta atualizada não autoriza a modificação das especificações do objeto ofertado, das condições originalmente propostas ou qualquer alteração que comprometa a isonomia entre as licitantes.

6.5.4. A proposta atualizada deverá refletir fielmente o último lance ou o valor negociado, preservando as demais condições originalmente ofertadas, ressalvadas as adequações decorrentes de diligência regularmente promovida durante o julgamento.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Abertura da Sessão Pública

7.1.1. A sessão pública terá início na data e no horário estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação, exclusivamente por meio da

plataforma eletrônica nele indicada.

7.1.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública e dará início aos procedimentos da fase externa da licitação.

7.1.3. As licitantes deverão acompanhar integralmente a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7.1.4. A ausência de acompanhamento da sessão pública pela licitante não impedirá o regular prosseguimento da licitação, ficando sob sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

7.2. Análise Preliminar das Propostas

7.2.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Pregoeiro promoverá a abertura das propostas cadastradas na plataforma eletrônica.

7.2.2. Antes do início da etapa competitiva, será realizada análise preliminar das propostas, limitada à verificação de sua conformidade formal com as exigências deste Edital e das condições necessárias à participação na etapa de lances.

7.2.3. Na análise preliminar poderão ser verificados, dentre outros aspectos:

I - a apresentação da proposta na forma exigida neste Edital;

II - a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto licitado;

III - a existência de informações que impeçam a participação da licitante na etapa competitiva;

IV - o atendimento às condições mínimas estabelecidas neste Edital.

7.2.4. A análise preliminar possui caráter exclusivamente formal e não substitui a análise técnica da proposta classificada em primeiro lugar nem o julgamento definitivo da proposta e da habilitação, que serão realizados na forma prevista neste Edital.

7.2.5. A eventual desclassificação preliminar da proposta será motivada e registrada na plataforma eletrônica.

7.3. Condução da Sessão Pública

7.3.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3.2. Compete ao Pregoeiro:

I. conduzir a sessão pública;

II. promover a abertura das propostas;

III. conduzir a etapa de lances;

IV. promover a negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

V. praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação;

VI. adotar as medidas necessárias à regularidade, à transparência e à continuidade da sessão pública.

7.3.3. Sempre que a análise da proposta, da habilitação, do objeto ou de qualquer outra matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que será responsável pela análise e emissão do respectivo parecer técnico.

7.3.4. As manifestações técnicas emitidas pela unidade competente da EMURB servirão de fundamento para as decisões do Pregoeiro quanto às matérias de natureza técnica.

7.4. Suspensão e Reabertura da Sessão Pública

7.4.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública sempre que a medida for necessária para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório, a obtenção de manifestação técnica, a análise de documentos, a realização de diligências ou por motivo devidamente justificado.

7.4.2. A suspensão da sessão pública será registrada na plataforma eletrônica, com a indicação do respectivo motivo.

7.4.3. Sempre que possível, o Pregoeiro informará, no momento da suspensão, a data e o horário previstos para a retomada da sessão pública.

7.4.4. Não sendo possível a definição imediata da data de reabertura, as licitantes serão convocadas por meio da plataforma eletrônica, observada antecedência suficiente para acompanhamento da sessão.

7.5. Desconexão

7.5.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a sessão pública, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, quando suas funcionalidades assim permitirem.

7.5.2. Caso a desconexão impeça o regular prosseguimento da sessão pública, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para sua suspensão e posterior retomada, registrando os fatos na plataforma eletrônica.

7.5.3. As falhas de conexão, de equipamentos ou de acesso à internet da licitante não constituirão motivo para suspensão da sessão pública, reabertura de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados, ressalvada a indisponibilidade comprovada da própria plataforma eletrônica.

7.6. Registro da Sessão Pública

7.6.1. Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo da licitação.

7.6.2. As decisões do Pregoeiro, as manifestações técnicas emitidas pela EMURB, as negociações realizadas, as diligências promovidas e os demais atos relevantes praticados durante a sessão pública deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos do processo administrativo.

7.6.3. Os registros da sessão pública constituem parte integrante do procedimento licitatório e servirão de fundamento para os atos administrativos subsequentes.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva da licitação, durante a qual as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

8.1.2. Somente participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas na análise preliminar realizada pelo Pregoeiro.

8.1.3. A etapa de lances observará o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital e parametrizadas na plataforma eletrônica.

8.1.4. Durante toda a etapa competitiva, as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio da plataforma eletrônica, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais comunicações emitidas pelo Pregoeiro ou pela plataforma eletrônica.

8.2. Apresentação dos Lances

8.2.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema.

8.2.2. Cada novo lance deverá representar oferta mais vantajosa que o anteriormente apresentado pela própria licitante, observado o critério de julgamento adotado.

8.2.3. Quando adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos lances intermediários, desde que previstos no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizados na plataforma eletrônica.

8.2.4. Consideram-se lances intermediários:

- I. iguais ou inferiores ao maior lance já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior oferta de preço;
- II. iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.2.5. O intervalo mínimo entre lances, quando adotado, será o definido no Quadro-Resumo da Licitação e parametrizado na plataforma eletrônica.

8.2.6. Não serão aceitos lances apresentados em desacordo com este Edital ou incompatíveis com as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.2.7. A licitante é responsável pela veracidade, consistência e exequibilidade dos lances apresentados e das informações constantes de sua proposta, respondendo pelas consequências decorrentes de sua inexecutabilidade ou inexatidão, sem prejuízo das diligências que possam ser promovidas pela EMURB ou pelo Pregoeiro.

8.3. Encerramento da Etapa Competitiva

8.3.1. O encerramento da etapa de lances ocorrerá na forma prevista para o modo de disputa adotado e conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.3.2. Encerrada a etapa competitiva, a plataforma eletrônica divulgará a classificação provisória das propostas.

8.3.3. Quando adotado o modo de disputa aberto e desde que previsto no Quadro-Resumo da Licitação, poderá ser promovido o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando houver diferença de, no mínimo, 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.3.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro dará prosseguimento às demais fases da licitação, observada a sequência estabelecida neste Edital.

8.4. Critérios de Desempate

8.4.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto no subitem anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que a EMURB disponha de sistema objetivo de avaliação previamente instituído;
- III. aplicação dos critérios legais de preferência previstos na legislação vigente, inclusive aqueles referidos no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando cabíveis;
- IV. sorteio, realizado em ato público, com o devido registro no processo administrativo.

8.5. Da Negociação

8.5.1. Confirmada a efetividade do lance ou da proposta classificada em primeiro lugar, ou daquela que venha a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação da anteriormente classificada, o Pregoeiro promoverá negociação com a respectiva licitante, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a EMURB.

8.5.2. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica. Excepcionalmente, poderá ser realizada por outro meio formal que assegure a publicidade, a rastreabilidade e o registro dos atos praticados no processo administrativo.

8.5.3. A negociação restringir-se-á às condições econômicas da proposta, sendo vedada a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou a concessão de tratamento diferenciado entre as licitantes.

8.5.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá responder à negociação promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

8.5.5. Concluída a negociação, a licitante deverá apresentar a proposta atualizada, adequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, bem como a documentação de habilitação, **nos prazos estabelecidos no Quadro-Resumo da Licitação**.

8.5.6. Quando o preço da licitante classificada em primeiro lugar, mesmo após a negociação, permanecer superior ao orçamento estimado da contratação, o Pregoeiro promoverá negociação com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.5.7. Não sendo obtido, ao final das negociações, valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a autoridade competente adotará as providências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), inclusive quanto à revogação da licitação ou à adoção de medida saneadora excepcional, quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.2. O julgamento observará o critério de julgamento definido no Quadro-Resumo da Licitação e será realizado com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

9.1.3. O julgamento compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da efetividade da proposta, a análise de sua conformidade, a avaliação de sua exequibilidade, quando cabível, e a realização das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento.

9.1.4. Sempre que a matéria depender de conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação fundamentada da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

9.2. Julgamento e Verificação da Efetividade

9.2.1. Efetuado o julgamento dos lances, será promovida a verificação da efetividade da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.2. A verificação da efetividade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, estendendo-se às propostas subsequentes somente quando necessário.

9.2.3. Na verificação da efetividade serão analisados, dentre outros aspectos:

- I. a compatibilidade do objeto ofertado com o objeto da contratação;
- II. o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- III. a compatibilidade dos preços ofertados;
- IV. o atendimento às condições estabelecidas neste Edital;
- V. a exequibilidade da proposta, quando houver indícios de inexecução.

9.2.4.Caso a proposta seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta apta à aceitação.

9.3.Análise Técnica da Proposta

9.3.1.Sempre que a natureza do objeto exigir avaliação técnica especializada, a proposta será submetida à unidade técnica competente da EMURB.

9.3.2.Compete à unidade técnica verificar, dentre outros aspectos:

- I. a conformidade das especificações técnicas;
- II. o atendimento às exigências do Termo de Referência;
- III. a compatibilidade da solução ofertada com o objeto da contratação;
- IV. o atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- V. os demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto.

9.3.3.A unidade técnica emitirá manifestação fundamentada, que integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro.

9.4.Análise da Exequibilidade

9.4.1.Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre, por meio de elementos objetivos e documentação idônea, a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

9.4.2.Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitadas planilhas de composição de custos, memória de cálculo, documentos comerciais, propostas ou contratos de fornecedores, notas fiscais, pesquisas de mercado, demonstração dos custos logísticos, composição dos custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros elementos considerados pertinentes à demonstração da viabilidade da proposta.

9.4.3.A mera declaração da licitante quanto à exequibilidade da proposta não constitui prova suficiente de sua viabilidade, devendo esta ser demonstrada mediante documentação compatível com as condições ofertadas.

9.4.4.A documentação apresentada poderá ser submetida, quando necessário, à análise da unidade técnica competente da EMURB, que avaliará sua compatibilidade com as especificações do objeto, os quantitativos, os custos apresentados e a viabilidade de sua execução.

9.4.5.A proposta somente poderá ser considerada inexecuível após a realização da diligência e mediante decisão motivada do Pregoeiro, fundamentada na documentação produzida, nos elementos constantes dos autos e, quando houver, na manifestação da unidade técnica competente da EMURB.

9.4.6.É vedada a desclassificação automática da proposta exclusivamente em razão do valor ofertado, devendo eventual decisão ser fundamentada na análise objetiva dos elementos constantes dos autos.

9.4.7.A ausência de comprovação satisfatória da viabilidade da proposta, a inconsistência entre os documentos apresentados ou a incompatibilidade dos custos demonstrados com as condições de execução do objeto poderão fundamentar a declaração de inexecuibilidade, mediante decisão motivada.

9.5.Diligências e Saneamento

9.5.1.O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta ou da documentação de habilitação, bem como sanar falhas formais que não alterem sua substância.

9.5.2.As diligências não poderão resultar na apresentação de proposta nova, na alteração de seu conteúdo essencial, na modificação dos preços ofertados ou das especificações do objeto, nem na substituição de documento inexistente na data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação.

9.5.3.Poderá ser admitida a apresentação de documento preexistente à data da apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, destinado exclusivamente à comprovação de situação existente naquela data, desde que não implique alteração da proposta, da documentação originalmente apresentada ou violação ao princípio da isonomia.

9.5.4.Sempre que a diligência envolver matéria técnica, os autos serão encaminhados à unidade competente da EMURB para manifestação.

9.5.5.A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido no Quadro-Resumo da Licitação, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica, sob pena das consequências previstas neste Edital, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

9.6.Desclassificação das Propostas

9.6.1.Será desclassificada a proposta que:

- I. contenha vícios insanáveis;
- II. descumpra as especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;

- III. apresente preços manifestamente inexequíveis;
- IV. apresente preço superior ao orçamento estimado da contratação, quando este não possuir caráter sigiloso;
- V. deixe de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;
- VI. apresente desconformidade com as demais exigências deste Edital, ressalvada a possibilidade de saneamento, desde que não haja prejuízo ao tratamento isonômico entre as licitantes;
- VII. contenha informações falsas ou documentos inidôneos.

9.6.2. Toda desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

9.7. Aceitação da Proposta

9.7.1. Concluídas as análises previstas neste capítulo, o Pregoeiro aceitará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, quando atendidas todas as exigências deste Edital.

9.7.1.1. A aceitação da proposta pressupõe manifestação favorável da unidade técnica competente da EMURB, sempre que a natureza do objeto exigir análise técnica especializada.

9.7.3. A aceitação da proposta não implica habilitação da licitante nem gera direito à contratação, permanecendo o procedimento sujeito às fases subsequentes previstas neste Edital.

9.7.4. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta e da negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.2. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atende às condições necessárias à futura contratação.

10.1.3. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica encontram-se discriminados no **item 9** do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e deverá ser observado conjuntamente com as disposições deste capítulo.

10.1.4. A documentação deverá atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e estar válida na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas neste Edital.

10.1.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e bases de dados disponíveis para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.1.6. Sempre que a análise da documentação exigir conhecimento técnico especializado, o Pregoeiro solicitará manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

10.2. Análise da Habilitação

10.2.1. A documentação será analisada exclusivamente em relação à licitante classificada em primeiro lugar, estendendo-se às demais licitantes somente em caso de inabilitação ou desclassificação da anterior, observada a ordem de classificação.

10.2.2. A análise da documentação será realizada pelo Pregoeiro, observado o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

10.2.3. Quando envolver matéria técnica, a documentação será submetida à unidade técnica competente da EMURB para emissão de manifestação fundamentada.

10.2.4. A manifestação técnica integrará os autos e subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto ao atendimento das exigências de habilitação.

10.3. Diligências e Saneamento

10.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar ou sanar informações constantes da documentação de habilitação.

10.3.2. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento, à complementação ou ao saneamento de falhas formais da documentação apresentada, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado a suprir exigência que deveria ter sido atendida até a data fixada para apresentação da documentação de habilitação.

10.3.3. Poderão ser saneados erros materiais, falhas formais, inexatidões ou omissões que não alterem a substância da documentação apresentada, não impliquem vantagem indevida à licitante e não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

10.3.4. Quando a diligência envolver matéria técnica, a documentação será encaminhada à unidade técnica competente da EMURB para manifestação.

10.3.5.A licitante deverá atender à diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, quando a informação ou documentação solicitada for indispensável ao julgamento.

10.3.6.Todas as diligências, manifestações técnicas e decisões delas decorrentes deverão ser motivadas e registradas nos autos do processo administrativo.

10.4.Inabilitação

10.4.1.Será inabilitada a licitante que:

- I. deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;
- II. apresentar documentação inválida, inidônea ou em desacordo com as exigências estabelecidas;
- III. deixar de comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IV. deixar de atender à diligência considerada indispensável ao julgamento;
- V. apresentar documento falso ou declaração inverídica.

10.4.2.A inabilitação será motivada e registrada na plataforma eletrônica e nos autos do processo administrativo.

10.4.3.Inabilitada a licitante, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste Edital até a identificação de licitante que atenda às exigências para adjudicação do objeto.

11.DOS RECURSOS

11.1.Disposições Gerais

11.1.1.Salvo na hipótese de inversão de fases prevista neste Edital, o procedimento licitatório observará fase recursal única, que compreenderá os atos praticados nas fases de julgamento, verificação da efetividade das propostas e habilitação.

11.1.2.Na hipótese de adoção da inversão de fases, serão observadas as regras recursais previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.1.3.Os recursos administrativos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, para julgamento.

11.1.4.Os recursos administrativos serão processados nos próprios autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.Da Manifestação da Intenção de Recorrer

11.2.1.Encerrada a fase de habilitação e declarada a licitante vencedora, qualquer licitante que pretenda recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro.

11.2.2.A manifestação da intenção de recorrer constitui requisito para a apresentação das razões recursais, devendo indicar, de forma sucinta, os atos ou decisões que se pretende impugnar.

11.2.3.A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e pela plataforma eletrônica, importará na preclusão do direito de interposição de recurso administrativo.

11.3.Da Apresentação das Razões Recursais

11.3.1.Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, será admitido o encaminhamento das razões recursais para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.3.2. As razões recursais deverão expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma ou a invalidação da decisão recorrida.

11.3.3.As razões recursais integrarão os autos do processo administrativo.

11.4.Das Contrarrazões

11.4.1.As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

11.4.2.As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada na realização da licitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça a prática do ato dentro do prazo recursal, **será admitido** o encaminhamento

das contrarrazões para o endereço eletrônico institucional da Comissão Permanente de Licitação, mediante justificativa da licitante, sem prejuízo da posterior juntada aos autos do processo.

11.5.Do Processamento e Julgamento dos Recursos

11.5.1.Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, quando houver, o Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade do recurso e promoverá a instrução do processo, quando necessária.

11.5.2.O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

11.5.3.Sempre que o recurso envolver matéria de natureza técnica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da unidade técnica competente da EMURB, que subsidiará sua decisão.

11.5.4.A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestação jurídica, quando necessárias à adequada instrução do recurso.

11.5.5.Concluída a instrução, a autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos devidamente instruídos.

11.5.6.A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos do processo administrativo e divulgada na plataforma eletrônica.

11.6.Dos Efeitos dos Recursos

11.6.1.O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2.Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição sem manifestação das licitantes, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, quando cabíveis.

12.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.Disposições Gerais

12.1.1.Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação de sua efetividade, negociação, habilitação e recursos administrativos, quando cabíveis, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente da EMURB.

12.1.2.A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de adjudicatária do objeto licitado, observada a ordem de classificação, não gerando, por si só, direito à celebração do contrato, à formalização da Ata de Registro de Preços ou à emissão de instrumento equivalente.

12.2.Da Adjudicação

12.2.1.A adjudicação será realizada após o encerramento da fase recursal ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

12.2.2.É vedada a adjudicação do objeto a licitante diversa da vencedora ou a terceiro estranho ao procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.3.Da Homologação

12.3.1.A homologação consiste na verificação da regularidade do procedimento licitatório pela autoridade competente da EMURB, encerrando a fase externa da licitação.

12.3.2.Homologado o procedimento, a EMURB adotará as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços, quando cabível, à celebração do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.3.3.A homologação não afasta o dever da Administração de verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições exigidas para contratar, nem gera obrigação de contratação além das hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.DA REVOGAÇÃO, DA ANULAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO

13.1.Disposições Gerais

13.1.1.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ao prosseguimento da contratação.

13.1.2.A licitação será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ressalvada a possibilidade de convalidação dos atos ou do procedimento, quando admitida pela legislação aplicável e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

13.2.Da Revogação e da Anulação

13.2.1.Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou o início da etapa competitiva, conforme o modo de disputa adotado, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada após a concessão de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa às licitantes que manifestarem interesse em contestar o ato.

13.2.2.A decisão de revogação ou anulação deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

13.2.3.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2.4.A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato dela decorrente, ressalvadas as hipóteses de preservação dos efeitos admitidas pela legislação aplicável.

13.3.Da Convalidação

13.3.1.Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela autoridade competente, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à competitividade, à isonomia entre as licitantes ou à segurança jurídica do procedimento.

14.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Disposições Gerais

14.1.1.Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.A Minuta da Ata de Registro de Preços integra este Edital como Anexo e estabelece as condições relativas à sua formalização, vigência, gerenciamento, utilização, controle de saldos, formação de cadastro de reserva, quando admitido, revisão e atualização dos preços registrados, adesão, cancelamento do registro, formalização das contratações decorrentes, direitos, obrigações das partes e demais regras aplicáveis.

14.1.3.A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro formal dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições estabelecidas para futuras contratações, não se confundindo com contrato e não obrigando a EMURB a contratar os quantitativos nela registrados.

14.2.Da Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1.A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a adjudicatária solicite a prorrogação antes do término do prazo originalmente concedido e apresente justificativa aceita pela EMURB.

14.2.3.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

14.3.Da Recusa em Assinar a Ata de Registro de Preços

14.3.1.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

14.3.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4.Disposições Complementares

14.4.1.As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

14.4.2.A existência de Ata de Registro de Preços vigente não obriga a EMURB a realizar contratações, facultando-se a adoção de outro procedimento de contratação, quando demonstrada sua maior vantajosidade ou a superveniência de interesse público, observada a legislação aplicável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

15.1.Disposições Gerais

15.1.1.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da EMURB, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.1.2.A formalização da contratação poderá ocorrer mediante contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza, o objeto, o valor, o prazo, os riscos e as características da contratação.

15.1.3.A Minuta do Contrato integra este Edital como Anexo e estabelecerá as condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, prazos, garantias, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, hipóteses de extinção e demais cláusulas aplicáveis.

15.1.4.Antes da formalização da contratação, a EMURB verificará a manutenção das condições exigidas para contratar, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, quando exigíveis.

15.2.Da Convocação para Formalização da Contratação

15.2.1.O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

15.2.3.A formalização da contratação poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, conforme definido pela EMURB.

15.3.Da Recusa em Formalizar a Contratação

15.3.1.A recusa injustificada do fornecedor em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e na legislação aplicável.

15.3.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, a EMURB poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

15.4.Disposições Complementares

15.4.1.Os contratos e instrumentos equivalentes observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da respectiva Minuta do Contrato, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

15.4.2.A execução contratual somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação e devidamente justificadas no processo administrativo.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Disposições Gerais

16.1.1.A licitante, a adjudicatária, o fornecedor registrado ou o contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2.As sanções decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato observarão, ainda, as disposições constantes das respectivas minutas integrantes deste Edital.

16.2.Das Infrações Administrativas

16.2.1.Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, quando regularmente convocado;
- II. deixar de manter a proposta durante o prazo de sua validade, sem justificativa aceita pela EMURB;
- III. apresentar documento falso, declaração falsa, informação inverídica ou omitir informação relevante durante o procedimento licitatório, a contratação ou a execução contratual;
- IV. fraudar a licitação, a contratação, a execução contratual ou qualquer ato relacionado ao procedimento;
- V. comportar-se de modo inidôneo, frustrar a competitividade, atuar em conluio ou praticar ato que comprometa a lisura do certame;
- VI. descumprir obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou na legislação aplicável;
- VII. Praticar qualquer outro ato que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou da execução contratual.

16.3.Das Sanções

16.3.1.Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3.2.Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem obtida, a reincidência, a boa-fé do infrator, a adoção de medidas corretivas e os impactos causados à EMURB.

16.3.3.A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados à EMURB nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

16.4.Do Processo Administrativo Sancionador

16.4.1.A aplicação de sanções dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões e a proporcionalidade da penalidade.

16.4.2.A decisão que aplicar sanção será motivada e indicará os fatos apurados, as normas ou cláusulas violadas, a sanção aplicada e seus fundamentos.

16.4.3.Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da ciência do interessado, observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

16.5.Disposições Complementares

16.5.1.As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.5.2.Os critérios de dosimetria das penalidades, o procedimento administrativo sancionador, a reabilitação e as demais regras relativas à aplicação das sanções observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

17.DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

17.1.Disposições Gerais

17.1.1.Os atos relativos a este procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

17.1.2.Serão divulgados, conforme o caso:

- I. o Edital e seus anexos;
- II. os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas;
- III. as impugnações ao Edital e as respectivas decisões;
- IV. os avisos, comunicados e demais informações relativas ao certame;
- V. os resultados das fases da licitação, da adjudicação e da homologação;
- VI. os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação aplicável

17.1.3.A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Disposições Gerais

18.1.1.Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais anexos que o acompanham.

18.1.2.A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.1.3.As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

18.2.Dos Prazos

18.2.1.Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.2.2.Quando o vencimento de qualquer prazo ocorrer em dia sem expediente na EMURB ou depender do funcionamento da plataforma eletrônica, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ou para o primeiro dia de funcionamento regular da plataforma, conforme o caso.

18.3.Das Comunicações

18.3.1.As comunicações oficiais relativas a esta licitação serão realizadas por meio da plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, do endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – CPL informado no Quadro-Resumo da Licitação e dos demais meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

18.3.2.É de exclusiva responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações, comunicações, convocações, avisos, decisões e demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

18.4.Dos Casos Omissos

18.4.1.Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da EMURB, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

18.5.Da Publicidade

18.5.1.O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados na plataforma eletrônica indicada no Quadro-Resumo da Licitação, no sítio eletrônico oficial da EMURB e nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

18.5.2. A publicidade dos atos observará a legislação relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo, resguardadas as informações protegidas por lei.

18.6. Do Foro

18.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 04 de Setembro de 2026.

APROVO o presente Edital.

Abdel Barbosa Derze
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze, Diretor-Presidente**, em 08/09/2026, às 18:30, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1643887** e o código CRC **F7F43413**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 68/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 28 de agosto de 2026.

Processo SEI nº.0125.001695/2026-11
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

1. DO OBJETO

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tubos de concreto destinados à execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem pluvial e infraestrutura urbana, para atender às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB**, conforme as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. A natureza do objeto é de **fornecimento de bens**, conforme suas características e as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência constituem o fundamento técnico da contratação e servirão de base para a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando cabível, do Contrato e para a execução do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

2.1.2. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.

2.1.3. A execução do objeto observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

3. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de tubos de concreto armado destinados à execução de sistemas de drenagem pluvial nas obras de infraestrutura urbana executadas pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, visando assegurar a continuidade dos serviços de implantação, ampliação, manutenção e recuperação da infraestrutura urbana sob sua responsabilidade.

3.2. A demanda está diretamente relacionada ao atendimento dos Contratos nº 01160050/2025, referente à execução de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa 1001 Dignidades – Santo Afonso, e nº 01160005/2026, referente ao Programa 1001 Dignidades – Rosa Linda, celebrados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, sem prejuízo do atendimento de outras obras, serviços e intervenções executadas pela EMURB durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.3. Os tubos de concreto armado constituem elementos essenciais dos sistemas de drenagem pluvial, sendo empregados na implantação de galerias, bueiros e demais dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais. Sua utilização é indispensável para prevenir alagamentos, minimizar processos erosivos, preservar a integridade da pavimentação, proteger a infraestrutura urbana e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e salubridade à população.

3.4. Embora a EMURB disponha de unidade destinada à fabricação de artefatos de concreto, sua capacidade operacional e produtiva mostra-se insuficiente para atender integralmente à demanda decorrente das obras atualmente em execução. Além da limitação da capacidade instalada, a unidade fabril não dispõe dos equipamentos e formas necessários à fabricação de tubos de concreto nos diâmetros de 1.200 mm e 1.500 mm, dimensões indispensáveis para a execução de parte dos sistemas de drenagem previstos nos contratos em andamento.

3.5. A eventual aquisição ou fabricação desses equipamentos demandaria investimentos adicionais, adequações estruturais, prazo para fabricação dos moldes, reorganização da capacidade produtiva e custos adicionais, circunstâncias incompatíveis com o cronograma físico-financeiro das obras e com a necessidade de atendimento tempestivo das demandas da Administração Pública Municipal.

3.6. A contratação externa não substitui a atividade produtiva desenvolvida pela fábrica de artefatos de concreto da EMURB, constituindo medida complementar destinada a suprir a insuficiência temporária da capacidade produtiva instalada e a atender às especificações técnicas e aos quantitativos exigidos pelas obras em execução, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos cronogramas contratuais.

3.7. Ressalta-se que os serviços de drenagem pluvial constituem etapa essencial e condicionante para a execução das demais fases das obras de infraestrutura urbana, especialmente dos serviços de terraplenagem, pavimentação e urbanização. Dessa forma, a indisponibilidade dos tubos de concreto poderá ocasionar paralisação das obras, atrasos na execução contratual, aumento dos custos decorrentes da mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, além de comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela EMURB perante os órgãos contratantes.

3.8. Sob o aspecto técnico, a utilização de tubos de concreto armado mostra-se a solução mais adequada para a implantação dos sistemas de drenagem pluvial, em razão de sua elevada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e capacidade de suportar as cargas provenientes do tráfego de veículos e das condições de operação a que estarão submetidos. Essas características proporcionam maior vida útil às estruturas, reduzem a necessidade de intervenções corretivas e de manutenção e contribuem para a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

3.9. Considerando que a necessidade de fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme o avanço das obras e a demanda da Administração, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da EMURB, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento, minimizando desperdícios e proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização na aplicação dos recursos públicos.

3.10. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária para garantir a continuidade das obras e serviços de infraestrutura urbana executados pela EMURB, assegurar o cumprimento dos cronogramas contratuais, atender às demandas da Administração Pública Municipal e promover a adequada execução dos sistemas de drenagem pluvial, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. **Das Especificações do Objeto, dos Quantitativos e dos Valores Estimados**

4.1.1. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e os respectivos valores estimados do objeto são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm, comprimento unitário de 1,00 m, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890.	Unidade	2.910	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm, comprimento unitário de 1,00 m, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890.	Unidade	2.190	R\$ XXX	R\$ XXXX
3	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm, comprimento unitário de 1,00 m, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890.	Unidade	521	R\$ XXX	R\$ XXXX
4	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento unitário de 1,00 m, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890.	Unidade	396	R\$ XXX	R\$ XXXX
5	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.200 mm, comprimento unitário de 1,00 m, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890.	Unidade	171	R\$ XXX	R\$ XXXX
6	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.500 mm, comprimento unitário de 1,00 m, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 8890.	Unidade	854	R\$ XXX	R\$ XXXX

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ XXXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2. Das Condições do Objeto e da Proposta

4.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais do objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, observadas as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer justificativa.

4.2.3. Os valores constantes da estimativa elaborada pela Administração possuem caráter meramente referencial, não vinculando os licitantes na formulação de suas propostas.

4.2.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

4.2.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades administrativas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, considerando a demanda estimada, o histórico de consumo, as contratações anteriores, quando existentes, o planejamento institucional e demais elementos técnicos pertinentes.

4.2.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à EMURB obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada às suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.7. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo observar, para cada item ofertado, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.2.8. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha de composição de custos e formação de preços, compatível com os valores ofertados, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou documentos complementares que julgar necessários para análise da exequibilidade da proposta.

4.2.9. Não se aplica a previsão de preços diferenciados, considerando que o objeto será executado em condições padronizadas, inexistindo fatores que justifiquem tratamento diferenciado na formação dos preços.

4.3. Da Exequibilidade da Proposta

4.3.1. Sempre que houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou de que os preços, percentuais, custos ou demais condições ofertadas possam comprometer a adequada execução do objeto, a EMURB poderá promover diligência destinada à verificação de sua exequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

4.3.2. A análise da exequibilidade considerará, conforme a natureza da contratação, as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de execução, os preços referenciais adotados pela Administração, os valores praticados no mercado, os custos inerentes à execução, os encargos incidentes e os demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

4.3.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, a EMURB poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos complementares que entender necessários, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas comerciais, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à estrutura operacional, metodologia de execução ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

4.3.4. A documentação apresentada deverá evidenciar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, observadas as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

4.3.5. A recusa em atender à diligência regularmente instaurada, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O objeto será executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada ou sob demanda, mediante solicitações da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, de acordo com suas necessidades, observadas as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

5.1.4. A execução do objeto será realizada mediante Autorização de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que demonstrem capacidade para sua execução e atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

6.1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, bem como o atendimento às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação.

6.1.3. As licitantes deverão observar as exigências técnicas, operacionais, legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.2. Dos Impedimentos e das Vedações

6.2.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital e nas demais normas aplicáveis.

6.2.2. É vedada, ainda, a participação de pessoas jurídicas:

- I - cujo objeto social seja incompatível com o objeto da contratação;
- II - que se enquadrem em qualquer hipótese legal de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- III - que deixem de atender às condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2.3. A verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos poderá ser realizada em qualquer fase da licitação, da contratação ou da execução contratual.

6.2.4. A superveniência de impedimento deverá ser imediatamente comunicada pela licitante à EMURB, sujeitando-a às medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação, do Edital e do RILC.

6.3. Da Participação de Empresas Integrantes de Grupo Econômico

6.3.1. Não será admitida a participação simultânea de empresas integrantes do mesmo grupo econômico quando evidenciada atuação conjunta capaz de comprometer a isonomia, a competitividade ou a lisura do procedimento licitatório.

6.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se grupo econômico o conjunto de empresas que mantenham relação de controle, coligação, administração comum ou qualquer outro vínculo societário, econômico ou gerencial capaz de influenciar a formulação das propostas ou a execução do objeto.

6.3.3. Verificada a ocorrência da hipótese prevista neste item, caberá à Comissão Permanente de Licitação adotar as providências cabíveis, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.1.2. A vedação fundamenta-se na circunstância de que o objeto da contratação pode ser executado por empresa individualmente considerada, sem prejuízo da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa, da eficiência da contratação e da adequada execução contratual.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as peculiaridades do regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

8.2. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no Edital.

8.3. Da Não Fragmentação do Objeto para Reserva de Cotas

8.3.1. Considerando as características do objeto e a forma de contratação definida para o presente procedimento, não se mostra adequada a fragmentação dos itens ou a reserva de parcelas específicas exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

8.3.2. Os itens que compõem o objeto possuem especificações, características técnicas e condições de fornecimento próprias, tendo sido estruturados de forma individualizada conforme suas respectivas dimensões e características, permitindo a disputa e a adjudicação por item.

8.3.3. A eventual subdivisão de cada item para fins de reserva de cotas resultaria na fragmentação de quantitativos referentes a produtos de mesma especificação e natureza, sem que tal medida representasse benefício técnico ou econômico para a Administração.

8.3.4. Além disso, a redução dos quantitativos destinados a cada parcela poderia comprometer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, especialmente em razão da perda de ganho de escala, bem como dificultar a gestão, o acompanhamento e a execução do fornecimento.

8.3.5. Dessa forma, considerando as características do objeto, a forma de julgamento adotada e a necessidade de preservação da economicidade e da eficiência da contratação, optou-se pela manutenção dos itens em sua integralidade, sem subdivisão para reserva de cotas.

8.3.6. A adoção dessa sistemática não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente cabíveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições da legislação aplicável e as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.1.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao indispensável para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

9.2. Da Habilitação Jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

9.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação vigente;
- II - documento de identificação do representante legal, quando exigível;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- I - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;
- II - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou documento equivalente admitido pela legislação.

9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou ou executa objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

9.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar, isolada ou conjuntamente, a execução anterior de objeto com características compatíveis com o item/lote para o qual a licitante apresentar proposta, em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item/lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.5.3. Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser estabelecidas exigências relativas à capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional, registros em conselhos profissionais, acervos técnicos, certificações, licenças, autorizações ou outros documentos indispensáveis à demonstração da aptidão do licitante para a execução do objeto.

9.5.4. A EMURB poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados e dos demais documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e permitam demonstrar a capacidade técnica necessária à execução do item para o qual a licitante concorrer.

9.6. Das Licenças, Autorizações e Registros Específicos

9.6.1. Para a execução do objeto, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação do domicílio ou sede da licitante;
- b) Declaração ou documentação que comprove que os tubos de concreto fornecidos atendem às especificações da ABNT NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio, ou norma que a substitua.

9.6.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, sendo vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

9.7. Justificativa das Exigências de Habilitação

9.7.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

9.7.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

9.7.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

9.7.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

9.7.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

9.7.6. As exigências de licenças, autorizações, registros, certificações ou demais documentos específicos decorrem das características do objeto da contratação e da necessidade de comprovar que a licitante atende às exigências legais, regulamentares e técnicas indispensáveis à sua execução, assegurando

a observância das normas aplicáveis, a adequada prestação do objeto e a mitigação dos riscos inerentes à contratação.

9.7.7. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

9.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação

9.8.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.8.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. Matriz de Riscos

10.1.1. Em atendimento ao art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), foi elaborada Matriz de Riscos para a presente contratação, considerando a natureza, a complexidade, o valor, o prazo, a relevância, o regime de execução, a forma de execução e a alocação de responsabilidades inerentes ao objeto.

10.1.2. A Matriz de Riscos integra este Termo de Referência como Anexo I, constituindo instrumento vinculante para a EMURB e para a futura contratada.

10.1.3. A Matriz de Riscos identifica os eventos capazes de impactar a execução contratual, estabelece a alocação das responsabilidades entre as partes e define as medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos.

10.1.4. A ocorrência dos riscos alocados será tratada na forma prevista na Matriz de Riscos e na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

11.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

11.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes adjudicados.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

- I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;
- II - a identificação dos itens ou lotes registrados;
- III - as especificações do objeto;
- IV - os preços registrados;
- V - os quantitativos registrados;
- VI - o prazo de vigência;
- VII - as condições de fornecimento ou de prestação dos serviços;
- VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;
- IX - os direitos e as obrigações das partes;

X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Poderão integrar a Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação final do certame.

11.3. Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

11.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

11.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

11.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

11.5. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

11.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela EMURB, observadas as competências definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

11.5.2. As hipóteses de alteração da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, adesão, suspensão, cancelamento do registro de preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais procedimentos relacionados à gestão da Ata observarão as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. O prazo de vigência da contratação será definido de acordo com a natureza do objeto, as necessidades da EMURB, o planejamento da contratação e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

12.1.2 Para contratos de natureza continuada

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

12.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual

12.2.1. Quando admitida pela natureza do objeto e pela legislação aplicável, a vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que:

- I - haja interesse da EMURB;
- II - seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
- III - permaneçam atendidas as condições que fundamentaram a contratação;
- IV - a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- V - sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato;
- VI - haja disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigida;
- VII - a prorrogação seja autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de termo aditivo.

12.2.2. A prorrogação contratual dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do fiscal e do gestor do contrato, demonstração da vantajosidade para a EMURB, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

12.3. Disposições Complementares

12.3.1. As condições específicas relativas ao prazo de vigência, às hipóteses de prorrogação, aos limites legais, aos procedimentos para formalização dos termos aditivos e às demais regras aplicáveis à vigência contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato.

12.3.2. Os casos omissos relacionados à vigência da contratação serão resolvidos na forma prevista na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

13. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Da Execução

13.2. Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização e na forma definida pela unidade técnica, certificados de conformidade, laudos de ensaio, relatórios técnicos ou outros documentos idôneos destinados à comprovação do atendimento dos produtos à ABNT NBR 8890 e às especificações da contratação.

13.2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os prazos, locais, quantidades, condições técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos pela EMURB.

13.2.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da EMURB, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2.3. O prazo para entrega do objeto será de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

13.2.4. O objeto poderá ser entregue, conforme indicação da Contratante, nos seguintes locais:

a) Unidade Produtiva da EMURB: Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial;

b) Almoxarifado da EMURB: Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta;

c) Canteiro de Obras do Loteamento Santo Afonso – Área 01: Rua Projetada Igarapé Judia, s/n, Loteamento Santo Afonso;

d) Canteiro de Obras do Loteamento Santo Afonso – Área 02: Avenida Francisco Pinheiro, s/n, Loteamento Santo Afonso; e

e) Canteiro de Obras do Loteamento Rosa Linda: Rua Raimundo Targino, s/n, Loteamento Rosa Linda.

13.2.5. O local correspondente a cada entrega será definido pela EMURB conforme sua necessidade, dentre os endereços acima indicados.

13.2.6. Os mapas de localização dos pontos de entrega constam do Anexo II – Mapas de Localização dos Pontos de Entrega, parte integrante deste Termo de Referência.

13.2.7. O horário para entrega será das 07h às 14h, em dias úteis, salvo disposição diversa prevista neste Termo de Referência.

13.2.8. O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a EMURB.

13.3. Do Recebimento

13.3.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão especialmente designada pela EMURB, observado o disposto na legislação aplicável.

13.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade aparente e da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

13.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades constatados posteriormente.

13.4. Dos Critérios de Aceitação

13.4.1. O objeto somente será considerado aceito quando:

a) atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) apresentar os padrões de qualidade exigidos para a contratação;

- c) atender às quantidades solicitadas;
- d) estar acompanhado da documentação exigida, quando aplicável;
- e) atender às normas técnicas e legais aplicáveis; e
- f) ser aprovado pela fiscalização da EMURB.

13.5. Da Garantia e da Responsabilidade pela Conformidade do Objeto

13.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos tubos de concreto fornecidos, devendo estes atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e aos requisitos técnicos aplicáveis, especialmente os previstos na ABNT NBR 8890.

13.5.2. A Contratada permanecerá responsável pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação, incorreções ou desconformidades existentes nos tubos fornecidos e que sejam imputáveis ao fornecimento ou aos materiais empregados, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.5.3. Tratando-se de vícios ou defeitos ocultos, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 441 a 446 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, especialmente quanto aos prazos para o exercício dos direitos decorrentes da constatação do vício.

13.5.4. Identificada desconformidade, vício ou defeito de responsabilidade da Contratada, esta deverá, sem qualquer ônus para a EMURB, promover a substituição dos tubos ou adotar as medidas necessárias à regularização da irregularidade, observados os procedimentos previstos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

13.5.5. A responsabilidade da Contratada não abrangerá danos ou patologias comprovadamente decorrentes de instalação inadequada, execução incorreta da obra, utilização em desacordo com as especificações técnicas, sobrecarga ou outras causas que não guardem nexo com vício de fabricação, defeito do material ou desconformidade do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.1.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, ao recebimento definitivo pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.

14.1.3. O pagamento será realizado de acordo com as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes efetivamente executados.

14.2. Da Nota Fiscal

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo, no mínimo:

- I - número do contrato ou instrumento equivalente;
- II - número da Ata de Registro de Preços, quando houver;
- III - identificação do objeto;
- IV - período de execução ou fornecimento, quando aplicável;
- V - quantitativos executados ou fornecidos;
- VI - valores unitários e totais;
- VII - demais informações exigidas.

14.3. Da Liquidação da Despesa

14.3.1. Para fins de liquidação da despesa, a EMURB verificará:

- I - a conformidade da execução do objeto;
- II - o recebimento definitivo;
- III - a documentação fiscal apresentada;
- IV - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

14.3.2. A EMURB poderá realizar consultas aos sistemas oficiais competentes para verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral da contratada.

14.4. Da Suspensão do Prazo de Pagamento

14.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

14.4.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a EMURB.

14.5. Das Retenções Legais

14.5.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação vigente.

14.6. Disposições Complementares

14.6.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigação contratual pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6.2. Quando a natureza da contratação exigir, poderão ser estabelecidas neste Termo de Referência ou na Minuta do Contrato regras específicas relativas às medições, ao cronograma físico-financeiro, aos documentos complementares para pagamento, às glosas, aos descontos, às compensações e aos demais procedimentos operacionais necessários à execução contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

15.2. Dos Acréscimos e das Supressões

15.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

15.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

15.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

15.3. Disposições Complementares

15.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Do Reajuste dos Preços

16.1.1. Os preços contratados corresponderão aos constantes da proposta vencedora, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

16.1.2. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

16.1.3. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, observado o índice de reajustamento, a data-base e as demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

16.1.4. O pedido de reajuste deverá ser apresentado antes da formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, observado o disposto na Minuta do Contrato.

16.1.5. O reajuste será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável.

16.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.2.1. Independentemente do reajuste contratual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração do alegado desequilíbrio.

16.2.3. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, o reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

16.3. Disposições Complementares

16.3.1. As condições relativas ao índice de reajustamento, à data-base, à forma de cálculo, aos procedimentos para análise dos pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro e às demais regras aplicáveis observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária não constitui requisito para a instauração do procedimento licitatório.

17.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, consignadas no orçamento vigente à época da respectiva contratação.

18. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Dos Direitos da Contratante

18.1.1. Constituem direitos da Contratante, sem prejuízo de outros previstos na legislação e nos instrumentos da contratação:

- I - exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- III - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV - determinar a correção, substituição, complementação ou refazimento do objeto, quando constatadas falhas, vícios ou desconformidades;
- V - adotar as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

18.2. Das Responsabilidades da Contratante

18.2.1. Constituem responsabilidades da Contratante:

- I - fornecer à Contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à execução do objeto;
- II - designar gestor e fiscal da contratação;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV - receber e atestar o objeto executado, quando atendidas as condições estabelecidas;
- V - efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- VI - comunicar formalmente à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

19. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Dos Direitos da Contratada

19.1.1. Constituem direitos da Contratada, sem prejuízo de outros previstos na legislação e nos instrumentos da contratação:

- I - receber os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- II - requerer o reajuste dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições legais e contratuais;
- III - receber da Contratante as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

19.2. Das Responsabilidades da Contratada

19.2.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I - fornecer os tubos de concreto em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III - cumprir a legislação, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao fornecimento de tubos de concreto;
- IV - fornecer tubos de concreto novos, sem uso anterior, livres de trincas, fissuras, deformações, quebras ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade ou utilização;
- V - responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos tubos de concreto no local indicado pela EMURB, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- VI - adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos tubos de concreto durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se por danos, avarias ou perdas até o recebimento definitivo;
- VII - designar preposto para representá-la perante a EMURB, quando exigido;
- VIII - atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação;
- IX - comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou o fornecimento do objeto;
- X - entregar os tubos de concreto acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação exigida para conferência e recebimento pela EMURB;
- XI - garantir que os tubos de concreto atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, classe de resistência e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;
- XII - substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a EMURB, os tubos de concreto rejeitados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração;
- XIII - prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização da contratação;
- XIV - responder pelos danos causados à EMURB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- XV - responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos tubos de concreto fornecidos durante os prazos legais, contratuais e de garantia;
- XVI - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, fretes, seguros e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas durante toda a execução da contratação, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto, a observância dos prazos, das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e a preservação do interesse da EMURB.

20.1.3. A designação do gestor e do fiscal deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início da execução contratual, podendo recair sobre empregado com conhecimento compatível com o objeto, observada a segregação de funções.

20.1.4. Ocorrendo afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra situação que inviabilize a atuação do gestor ou do fiscal, a autoridade competente deverá promover a designação formal de substituto, de modo a assegurar a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

20.2. Do Gestor do Contrato

20.2.1. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual.

20.2.2. Constituem competências do gestor do contrato:

- I - acompanhar a execução administrativa do contrato;
- II - controlar os prazos contratuais;
- III - manter os registros da execução contratual;
- IV - promover a comunicação institucional com a contratada;
- V - adotar as providências necessárias ao saneamento de ocorrências verificadas durante a execução;
- VI - articular-se com as unidades competentes para adoção das medidas administrativas relacionadas à contratação;
- VII - instruir os procedimentos relativos às alterações contratuais, reajuste, repactuação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência, aplicação de sanções, recebimento do objeto e demais atos de gestão contratual, quando cabíveis.

20.3. Do Fiscal do Contrato

20.3.1. Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento técnico ou operacional da execução do objeto.

20.3.2. Constituem competências do fiscal do contrato:

- I - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais;
- II - acompanhar a execução do objeto;
- III - conferir entregas, medições e recebimentos, quando cabíveis;
- IV - registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V - comunicar ao gestor do contrato as irregularidades constatadas;
- VI - solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos, vícios, atrasos ou demais inconformidades verificadas na execução;
- VII - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- VIII - realizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando de sua competência e observadas as disposições contratuais.

20.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização

20.4.1. A contratada deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

20.4.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela EMURB e adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à regularização das inconformidades constatadas.

20.4.3. A contratada deverá franquear o acesso aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais elementos necessários ao exercício da gestão e da fiscalização contratual, quando compatível com a natureza do objeto.

20.5. Disposições Complementares

20.5.1. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, nem a responsabilidade das unidades técnicas, administrativas, orçamentárias, jurídicas ou de controle pelas manifestações de sua competência.

20.5.2. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento próprio, com indicação do fato, da data, do responsável, das providências adotadas e, quando cabível, da comunicação à contratada.

20.5.3. Verificada qualquer inconformidade na execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive a exigência de correção, substituição ou complementação do objeto, a glosa de valores, a aplicação de sanções ou outras medidas previstas na legislação e na Minuta do Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação total do objeto é vedada.

21.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente prevista neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato, desde que tecnicamente justificada, previamente autorizada pela EMURB e não implique transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

21.3. Quando não houver previsão expressa neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato, será vedada a subcontratação parcial do objeto.

21.4. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a EMURB pela execução do objeto, ainda que autorizada a subcontratação parcial de parcela da execução, respondendo pela qualidade dos serviços ou bens fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações assumidas na contratação.

21.5. A autorização para subcontratação parcial não estabelecerá vínculo jurídico entre a EMURB e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável pela execução contratual.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

22.0.2. A vedação compreende qualquer forma de transferência, pela CONTRATADA a terceiros, da execução total ou parcial do objeto contratado.

22.0.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a EMURB pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida a transferência de responsabilidade pela execução do objeto a terceiros

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Disposições Gerais

23.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução da contratação ou a lisura do procedimento licitatório, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. Das Infrações e das Sanções Administrativas

23.2.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

23.2.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

23.3. Do Processo Administrativo Sancionador

23.3.1. A aplicação de sanção administrativa dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.4. Disposições Complementares

23.4.1. As espécies de sanções, os critérios para sua aplicação, os percentuais das multas, os procedimentos administrativos e as demais regras específicas serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Disposições Gerais

24.1.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), na legislação aplicável e na Minuta do Contrato.

24.2. Disposições Complementares

24.2.1. As hipóteses, os procedimentos, os efeitos da extinção contratual e as demais regras aplicáveis serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

25.1. Disposições Gerais

25.1.1. A execução da contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à ética e à prevenção da corrupção.

25.2. Disposições Complementares

25.2.1. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais, à confidencialidade das informações, à integridade, à ética, à prevenção da corrupção, às responsabilidades das partes e às demais regras aplicáveis à execução contratual serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. Disposições Gerais

26.1.1. A execução da contratação deverá observar, quando aplicáveis à natureza do objeto, as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento nacional sustentável, à proteção do meio ambiente, à eficiência no uso de recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e às demais disposições previstas na legislação aplicável.

26.2. Das Obrigações Relativas à Sustentabilidade

26.2.1. A Contratada deverá adotar, quando compatíveis com o objeto contratado, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta do Contrato.

26.3. Disposições Complementares

26.3.1. Os requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência, do Edital ou da Minuta do Contrato, conforme a natureza do objeto.

26.3.2. Na inexistência de requisitos específicos, permanecerão aplicáveis as normas legais e regulamentares relativas à sustentabilidade, à proteção ambiental e ao uso racional dos recursos públicos.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Disposições Gerais

27.1.1. Os casos omissos decorrentes da presente contratação serão resolvidos pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

27.1.2. Na solução dos casos omissos, serão considerados, quando aplicáveis, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e dos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

27.2. Da Interpretação dos Instrumentos da Contratação

27.2.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se a finalidade da contratação, o interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé, a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

27.3. Disposições Complementares

27.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à presente contratação prevalecerá sobre as disposições deste Termo de Referência, observada sua vigência.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Disposições Gerais

28.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações, condições, requisitos e diretrizes da contratação, integrando o Edital para todos os fins de direito.

28.1.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante a fase preparatória, o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, a celebração do Contrato e a execução da contratação, quando aplicáveis.

28.2. Da Integração dos Instrumentos

28.2.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- I - o Edital e seus anexos;
- II - este Termo de Referência;
- III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;
- IV - a Minuta do Contrato, quando houver;
- V - a proposta adjudicada;
- VI - os demais documentos constantes do processo administrativo, no que não conflitem com a legislação aplicável e com os instrumentos da contratação.

28.3. Disposições Complementares

28.3.1. As disposições específicas decorrentes das características do objeto deverão constar das especificações técnicas deste Termo de Referência ou dos demais instrumentos da contratação, conforme a natureza da matéria.

28.3.2. Permanecem aplicáveis à presente contratação as alterações supervenientes da legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC), independentemente de alteração formal deste Termo de Referência.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. Disposições Gerais

29.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com as demais normas aplicáveis, destinando-se a subsidiar o procedimento licitatório e as futuras contratações dele decorrentes.

29.2. Da Aprovação

29.2.1. O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo da contratação e o Edital como seu anexo.

29.2.2. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência declara(m), para os devidos fins, que as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as justificativas, os critérios estabelecidos e as demais informações constantes deste documento refletem as necessidades da Administração e foram elaborados com fundamento nos elementos constantes do processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Fernanda Chaves Machado
Gerente de Licitações
Portaria nº. 123/2025
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Decreto Nº. 025/2025
(APROVAÇÃO)

ANEXO I DO TR - MAPA DE RISCO

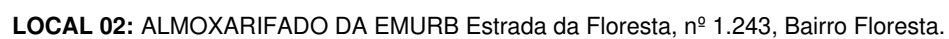
Nº	FASE	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO	ALOCÇÃO / EFEITO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1	Planejamento e preparação	Dimensionamento inadequado dos quantitativos	Insuficiência de memória de cálculo, projetos, histórico de consumo ou dados das obras	Superdimensionamento, insuficiência de saldo ou planejamento inadequado das aquisições	Alto	Validar os quantitativos pela unidade técnica e manter memória de cálculo	Revisar os quantitativos antes da publicação ou, se superveniente, instruir a solução administrativa cabível	DIROP/GELIC	EMURB – risco administrativo. Não se transfere à futura contratada
2	Planejamento e preparação	Especificações técnicas incompletas, contraditórias ou inadequadas	Divergências entre documentos ou ausência de características essenciais	Propostas não comparáveis, impugnação ou aquisição de material inadequado	Alto	Validar classe, diâmetro, comprimento, encaixe, resistência e demais requisitos	Corrigir e compatibilizar os documentos; revisar preços se a alteração for material	DIROP/GELIC	EMURB – risco administrativo
3	Planejamento e preparação	Pesquisa de preços ou orçamento inadequado	Fontes insuficientes, propostas não comparáveis, dispersão não analisada ou metodologia inadequada	Sobrepçoço, preço inexequível ou contratação desvantajosa	Alto	Utilizar fontes idôneas, comparáveis e análise crítica fundamentada	Complementar ou revisar a pesquisa e a metodologia antes da publicação	GELIC/unidade de custos	EMURB – risco administrativo
4	Planejamento e preparação	Definição insuficiente dos locais e condições de entrega	Previsão genérica de entregas sem delimitação logística	Divergência na composição do frete e controvérsia durante a execução	Alto	Definir endereço ordinário e delimitar os locais ou área geográfica de entrega	Ajustar TR e, quando afetada, a pesquisa de preços	DIROP/GELIC	EMURB – risco administrativo

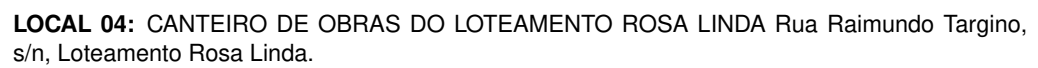
5	Planejamento e preparação	Prazo de entrega incompatível com a realidade do mercado	Desconsideração da fabricação, peso, volume e transporte, especialmente dos maiores diâmetros	Restrição da competitividade ou posterior atraso	Alto	Validar tecnicamente o prazo e, quando necessário, consultar o mercado	Adequar o prazo antes da publicação	DIROP	EMURB – risco administrativo
6	Planejamento e preparação	Incompatibilidade entre TR, edital, ARP, contrato e plataforma eletrônica	Atualizações isoladas dos instrumentos	Dúvidas, impugnações, erros de julgamento ou execução divergente	Alto	Conferência cruzada das versões finais	Saneamento dos documentos e repetição dos atos afetados, quando necessária	GELIC/DIROP	EMURB – risco administrativo
7	Planejamento e preparação	Exigências de qualificação técnica desproporcionais ou insuficientes	Ausência de definição objetiva de parcelas relevantes e quantitativos mínimos	Restrição à competição ou seleção de fornecedor sem capacidade suficiente	Alto	Definir requisitos proporcionais e tecnicamente justificados	Corrigir os instrumentos antes da publicação	DIROP/GELIC	EMURB – risco administrativo
8	Seleção do fornecedor	Licitação deserta ou fracassada	Mercado restrito, preço inadequado, exigências excessivas ou ausência de propostas válidas	Atraso na disponibilização dos materiais às obras	Alto	Adequada pesquisa de mercado e definição proporcional das condições de participação	Identificar a causa e adotar novo procedimento ou outra solução juridicamente cabível	CPL/GELIC	EMURB – risco administrativo
9	Seleção do fornecedor	Aceitação de proposta inexequível	Ausência de diligência ou análise insuficiente diante de preço incompatível	Inexecução, atraso ou tentativa posterior de transferência do prejuízo	Alto	Diligenciar sempre que houver indícios objetivos de inexecutabilidade	Desclassificar a proposta quando não demonstrada sua viabilidade	CPL/DIROP	EMURB, quanto à seleção; após contratado, erro de proposta é risco da CONTRATADA
10	Seleção do fornecedor	Habilitação de empresa sem efetiva capacidade técnica ou operacional	Análise inadequada da documentação ou requisitos insuficientes	Inexecução ou dificuldade de atendimento das ordens de fornecimento	Alto	Exame objetivo dos atestados e demais requisitos	Inabilitar antes da contratação; se superveniente, adotar medidas administrativas cabíveis	CPL/DIROP	EMURB, quanto ao julgamento; CONTRATADA, quanto à capacidade que declarou possuir
11	Seleção do fornecedor	Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata	Desistência ou inadimplemento das obrigações assumidas no certame	Atraso na constituição do registro	Baixo	Previsão clara de obrigações e sanções no edital	Convocar remanescente/cadastro de reserva e aplicar as medidas cabíveis	CPL/GELIC	ADJUDICATÁRIO, quando lhe for imputável
12	Gestão da ARP	Demanda efetiva inferior ao quantitativo estimado	Variação das necessidades, das obras ou da disponibilidade financeira	Fornecedor realiza volume inferior à expectativa	Alto	Informar expressamente que os quantitativos são estimativos	Nenhuma compensação pela mera não utilização do quantitativo estimado	Gestor da ARP/GELIC	FORNECEDOR REGISTRADO. Não gera direito à contratação mínima, indenização ou reequilíbrio
13	Gestão da ARP	Necessidade superior ao quantitativo máximo ou ao saldo registrado	Aumento superveniente da demanda ou dimensionamento insuficiente	Impossibilidade de atendimento integral pela Ata	Alto	Controle permanente dos quantitativos e saldos por item	Limitar-se ao saldo existente e instruir solução administrativa para a demanda excedente	Gestor da ARP/GELIC	EMURB. O fornecedor não é obrigado a fornecer além do registrado/contratado
14	Gestão da ARP	Falha no controle de ordens, entregas e saldos	Registro administrativo inadequado	Emissão de ordem acima do saldo ou inconsistência na gestão da Ata	Médio	Controle individualizado por item, fornecedor e contratação	Suspender novas ordens até conferência e regularização	Gestor da ARP/GELIC	EMURB – risco administrativo
15	Gestão da ARP	Perda das condições de habilitação ou recusa injustificada do fornecedor registrado	Fato imputável ao fornecedor	Necessidade de cancelamento do registro e substituição	Médio	Acompanhar a manutenção das condições exigidas	Contraditório, cancelamento, sanção e convocação do cadastro de reserva, quando cabível	Gestor da ARP/GELIC	FORNECEDOR, quando o fato lhe for imputável
16	Gestão da ARP	Alteração relevante das condições de mercado durante a vigência da Ata	Variação superveniente dos preços de mercado	Preço registrado deixa de refletir as condições de mercado	Médio	Acompanhamento periódico dos preços	Instaurar procedimento de revisão, pesquisa e negociação; adotar as medidas previstas na ARP se inviável a adequação	Gestor da ARP/GELIC	Conforme a causa. Revisão da ARP não altera automaticamente contratos já celebrados
17	Execução contratual	Atraso na fabricação ou entrega imputável à contratada	Falha de produção, planejamento, transporte ou logística	Comprometimento das frentes de drenagem e pavimentação	Alto	Planejamento da produção e acompanhamento das autorizações de fornecimento	Notificar, exigir cumprimento e aplicar as consequências contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal/DIROP	CONTRATADA. Não enseja reequilíbrio quando decorrente de fato sob sua esfera de controle
18	Execução contratual	Falta ordinária de matéria-prima, equipamentos, veículos ou capacidade produtiva	Gestão empresarial insuficiente ou indisponibilidade ordinária de recursos	Atraso ou inexecução	Alto	Planejamento empresarial compatível com as obrigações assumidas	Exigir regularização e aplicar as medidas contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal	CONTRATADA – risco ordinário da atividade empresarial
19	Execução contratual	Erro na formação da proposta ou subestimação dos custos	Falha na composição do preço	Redução da margem ou prejuízo do fornecedor	Alto	Formação adequada da proposta e análise de exequibilidade	Cumprimento das obrigações nas condições pactuadas	Contratada/Gestor	CONTRATADA. Não gera direito a reequilíbrio
20	Execução contratual	Oscilação ordinária dos custos de cimento, aço, agregados, combustíveis, mão de obra ou frete	Flutuação normal do mercado	Aumento ou redução ordinária do custo	Alto	Precificação adequada e consideração das oscilações previsíveis	Aplicação do reajuste ordinário quando preenchidos seus requisitos	Contratada/Gestor	CONTRATADA quanto à álea ordinária, sem prejuízo do reajuste previsto

21	Execução contratual	Quebra, avaria ou deterioração antes do recebimento definitivo	Transporte, acondicionamento, carga ou descarga inadequados	Impossibilidade de utilização e atraso no abastecimento	Alto	Transporte e manuseio compatíveis com as características dos tubos	Recusa e substituição sem custo adicional	Fiscal/DIROP	CONTRATADA
22	Execução contratual	Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas	Divergência de classe, diâmetro, comprimento, encaixe, resistência ou outra característica exigida	Rejeição do material e atraso das obras	Alto	Controle de qualidade e conferência pela contratada antes da entrega	Recusa e substituição no prazo previsto	Fiscal/DIROP	CONTRATADA. Não gera custo adicional à EMURB
23	Execução contratual	Tubos em desconformidade com a ABNT NBR 8890 ou requisitos técnicos definidos	Deficiência de fabricação ou controle de qualidade	Redução da durabilidade, risco estrutural ou impossibilidade de uso	Médio	Documentação técnica e inspeção conforme critérios definidos pela DIROP	Rejeição, substituição e demais medidas cabíveis	Fiscal/DIROP	CONTRATADA
24	Execução contratual	Não substituição tempestiva de material rejeitado	Mora ou recusa da contratada	Prolongamento da indisponibilidade do material	Alto	Controle formal do prazo de substituição	Notificação, sanções e demais providências previstas	Gestor/Fiscal	CONTRATADA
25	Execução contratual	Alteração substancial do local ou das condições logísticas por determinação da EMURB	Necessidade administrativa superveniente não contemplada na proposta	Aumento relevante do custo de transporte ou descarga	Médio	Delimitar previamente locais e condições ordinárias	Avaliar impacto antes da ordem e formalizar a solução juridicamente cabível	DIROP/Gestor	EMURB, quando a alteração exceder as condições originalmente especificadas; eventual recomposição depende de comprovação
26	Execução contratual	Alteração das especificações ou condições do objeto por determinação da EMURB	Necessidade técnica ou administrativa superveniente	Modificação dos encargos originalmente assumidos	Médio	Planejamento e definição adequados antes da contratação	Avaliar previamente admissibilidade, limites e efeitos econômicos da alteração	DIROP/Gestor	EMURB, quanto aos efeitos da alteração que determinar, observados os requisitos legais
27	Execução contratual	Danos causados durante transporte, carga, descarga ou fornecimento	Conduta da contratada, de seus empregados ou prepostos	Prejuízo à EMURB ou a terceiros	Médio	Procedimentos seguros de movimentação e transporte	Reparação do dano e adoção das medidas contratuais cabíveis	Contratada/Fiscal	CONTRATADA, quando o dano lhe for imputável
28	Execução contratual	Atraso de pagamento imputável à EMURB após regular recebimento e liquidação	Falha administrativa ou financeira da contratante	Impacto financeiro à contratada	Baixo	Programação financeira e controle dos prazos de liquidação	Regularizar o pagamento e aplicar os efeitos previstos no instrumento	DIRAF/Gestor	EMURB, quando caracterizada sua mora
29	Execução contratual	Alteração superveniente de tributo ou encargo legal com repercussão comprovada	Modificação normativa posterior à proposta	Aumento ou redução objetiva dos custos	Baixo	Acompanhamento da legislação	Instruir análise do evento, incidência e impacto	Gestor/DIRAF/PROJURI	Conforme o efeito do evento, admitido ajuste para mais ou para menos quando juridicamente cabível
30	Execução contratual	Evento extraordinário e superveniente não especificamente alocado	Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou evento imprevisível ou de consequências incalculáveis	Ruptura relevante da equação contratual ou impossibilidade de execução nas condições originais	Médio	Monitoramento e comunicação tempestiva dos fatos relevantes	Análise individualizada do evento, nexo causal, impacto e medida juridicamente adequada	Gestor/DIROP/PROJURI	RISCO EXTRAORDINÁRIO. Poderá ensejar recomposição ou outra providência quando comprovados os pressupostos aplicáveis
31	Execução contratual	Dano ao material após recebimento decorrente exclusivamente de armazenamento ou manuseio da EMURB	Guarda ou movimentação inadequada após transferência da responsabilidade	Perda ou inutilização de produto regularmente fornecido	Baixo	Armazenamento e movimentação adequados	Apurar a causa e segregar o material afetado	DIROP/Almoxarifado	EMURB, quando comprovada causa exclusivamente posterior ao recebimento e inexistência de vício do produto
32	Execução contratual	Vício oculto ou defeito de fabricação identificado após o recebimento	Defeito preexistente não identificável na inspeção ordinária	Comprometimento da resistência, durabilidade ou utilização	Médio	Controle de fabricação, documentação técnica e garantia	Acionar garantia e exigir substituição ou providência equivalente	Fiscal/DIROP	CONTRATADA, quando caracterizado vício ou defeito de fabricação

ANEXO II DO TR – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA

LOCAL 01: UNIDADE PRODUTIVA DA EMURB Rua Major Jenor, nº 349, Distrito Industrial.





Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo/Função: CPF:

RG:

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Objeto da Licitação:

XX.

3. DECLARAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua Proposta Comercial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe e declara que:

- I - examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições;
- II - a presente proposta foi elaborada de forma independente, observando os princípios da livre concorrência, da boa-fé, da legalidade e da isonomia;
- III - os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos incidentes;
- IV - compromete-se a executar o objeto nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato;
- V - manterá todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes;
- VI - os preços apresentados são completos, suficientes e exequíveis para a execução integral do objeto, não cabendo pleitos posteriores decorrentes de omissões, erros ou subavaliação dos custos.
- VII - Declaramos, para os devidos fins, que os tubos de concreto ofertados nesta proposta atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como aos requisitos aplicáveis da **ABNT NBR 8890**, ou de norma técnica que venha a substituí-la, comprometendo-nos a fornecer os produtos em conformidade com tais exigências.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO

Valor Global da Proposta: R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A licitante declara, ainda, que:

I - possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto licitado;

II - cumprirá integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato;

III - responsabiliza-se pela veracidade das informações constantes desta proposta;

IV - comunicará imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que possa alterar as condições apresentadas nesta proposta;

V - aceita todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório, renunciando à alegação futura de desconhecimento de quaisquer de suas disposições;

VI - compromete-se a manter os preços ofertados durante o prazo de validade da proposta.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

7. OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

A licitante poderá apresentar neste campo as informações complementares exigidas para o objeto da contratação, tais como:

- marca, fabricante ou modelo;
- prazo de entrega;
- prazo de execução;
- prazo de garantia;
- assistência técnica;
- validade dos produtos;
- origem dos bens;
- certificações;
- demais informações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Pregão Eletrônico SRP nº ____/____

Processo Administrativo nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à EMURB qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática destinada a restringir ou fraudar a competitividade do certame.

5. DA IDONEIDADE E INTEGRIDADE

5.1. Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sempre que houver tratamento de dados pessoais em decorrência da contratação.

7. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

7.1. Declara que examinou integralmente o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando integralmente com todas as suas disposições.

8. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade dos fatos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

9.1. Quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declara que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido nela previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente declaração é firmada para os fins de participação no procedimento licitatório promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, assumindo o declarante a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº /, homologado pela autoridade competente no Processo SEI nº _____, resolve, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e em seus anexos, registrar os preços do(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), observada a ordem de classificação final do certame, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

30. DO OBJETO

30.1. Disposições Gerais

30.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tubos de concreto destinados à execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem pluvial e infraestrutura urbana, para atender às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB**, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

30.1.2. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, o Encarte da Ata de Registro de Preços e seus anexos, contendo os preços registrados, os fornecedores registrados, os quantitativos estimados, que correspondem aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item, as especificações do objeto e as demais informações relativas aos registros de preços.

30.2. Da Natureza da Ata de Registro de Preços

30.2.1. A presente Ata constitui instrumento destinado ao registro formal dos preços e das condições ofertadas pelos fornecedores registrados, não gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação pela Administração.

30.3. Da Vinculação aos Instrumentos da Contratação

30.3.1. Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada, à Minuta do Contrato e aos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais se complementam independentemente de transcrição.

31. DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Disposições Gerais

31.1.1. Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelos fornecedores classificados no procedimento licitatório e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

31.1.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o objeto.

31.2. Do Cadastro dos Registros

31.2.1. O Encarte da Ata conterá os itens registrados, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, correspondentes aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item, preços registrados, fornecedores registrados, classificação final do certame, quando aplicável, e as demais informações necessárias à identificação dos registros.

31.2.2. Havendo Cadastro de Reserva, este integrará a presente Ata na forma de seu respectivo anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

31.3. Disposições Complementares

31.3.1. Os preços registrados permanecerão vigentes durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e nesta Ata.

31.3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações estimadas, as quais dependerão de sua necessidade e conveniência administrativa, observadas as

disponibilidades orçamentária e financeira.

31.3.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo, não assegurando ao fornecedor registrado direito à contratação de quantidade mínima ou integral, e correspondem aos limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Disposições Gerais

32.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC.

32.1.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da demonstração de sua vantajosidade e do atendimento às condições e requisitos aplicáveis, devendo ser formalizada antes do encerramento de sua vigência.

32.1.3. Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser restabelecido o quantitativo inicial registrado para o respectivo período, vedada a acumulação de saldos quantitativos entre os períodos de vigência.

32.2. Das Contratações Decorrentes da Ata

32.2.1. Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis.

32.2.2. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que observarão os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

32.2.3. As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos, ainda que sua execução ultrapasse o prazo de vigência desta Ata.

32.3. Disposições Complementares

32.3.1. Encerrada a vigência desta Ata, não poderão ser formalizadas novas contratações com fundamento neste instrumento, permanecendo válidas as contratações regularmente celebradas durante sua vigência até o cumprimento integral de suas obrigações.

33. DO CADASTRO DE RESERVA

33.1. Disposições Gerais

33.1.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do fornecedor registrado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final do certame, as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

33.1.2. O Cadastro de Reserva integrará a presente Ata na forma de anexo próprio, quando houver.

33.2. Da Utilização do Cadastro de Reserva

33.2.1. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

33.2.2. A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação final do certame e ficará condicionada:

- I - à ocorrência da hipótese que autorize sua convocação;
- II - à manifestação de interesse do fornecedor convocado;
- III - à aceitação das condições da futura contratação; e
- IV - à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

33.3. Disposições Complementares

33.3.1. A convocação de fornecedor integrante do Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços ou à contratação, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata.

33.3.2. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo fixado pela Administração e apresentar, quando solicitado, a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação.

34. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Disposições Gerais

34.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e, quando previsto no Edital, pelos órgãos ou entidades participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

34.1.2. A utilização da Ata deverá observar os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites previstos na legislação aplicável.

34.2. Do Gerenciamento da Ata

34.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar sua utilização, acompanhar os quantitativos registrados, promover as medidas necessárias à manutenção da regularidade dos registros e adotar as demais providências previstas na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

34.3. Dos Órgãos Participantes e das Adesões

34.3.1. Quando houver órgãos ou entidades participantes, a utilização da Ata observará as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

34.3.2. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será permitida, observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e no Edital.

34.4. Disposições Complementares

34.4.1. A utilização desta Ata deverá observar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

35. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

35.1. Disposições Gerais

35.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

35.1.2. A formalização das contratações observará a ordem de classificação dos fornecedores registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

35.2. Da Convocação do Fornecedor Registrado

35.2.1. O fornecedor registrado será convocado para formalização da contratação mediante comunicação expedida pela Administração, devendo atender às condições e aos prazos estabelecidos no Edital e nesta Ata.

35.2.2. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

35.3. Dos Instrumentos de Formalização

35.3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, conforme a natureza do objeto.

35.3.2. A assinatura do instrumento de contratação vinculará as partes às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e no respectivo instrumento contratual.

35.4. Da Recusa à Formalização da Contratação

35.4.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação ou o não atendimento à convocação da Administração no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação aplicável, no Edital e nesta Ata, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados ou do Cadastro de Reserva, quando cabível.

35.5. Disposições Complementares

35.5.1. A formalização das contratações decorrentes desta Ata não altera as condições originalmente registradas, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável.

36. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

36.1. Disposições Gerais

36.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata sempre que deixarem de refletir os preços praticados no mercado ou ocorrer alteração das condições que lhes deram origem,

observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

36.1.2. A revisão dos preços registrados tem por finalidade assegurar a manutenção da vantajosidade da Ata para a Administração e o equilíbrio das condições originalmente registradas.

36.2. Do Procedimento de Revisão

36.2.1. A revisão poderá ser promovida por iniciativa da Administração ou mediante solicitação fundamentada do fornecedor registrado, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

36.2.2. Para instrução do procedimento, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar informações complementares, promover diligências e adotar as demais medidas necessárias à análise do pedido.

36.2.3. Constatada a necessidade de revisão, a Administração poderá negociar com o fornecedor registrado a adequação dos preços às condições de mercado, observada a vantajosidade da Ata.

36.3. Da Impossibilidade de Revisão

36.3.1. Não sendo possível a adequação dos preços registrados, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável e nesta Ata, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

36.4. Disposições Complementares

36.4.1. A revisão produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo ato administrativo, vedada a aplicação retroativa, salvo disposição legal em contrário.

36.4.2. A revisão dos preços registrados não altera automaticamente as condições das contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

37. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

37.1. Disposições Gerais

37.1.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou mediante solicitação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), desta Ata e da legislação aplicável.

37.1.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais.

37.2. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

37.2.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), no Edital e nesta Ata.

37.2.2. Quando o cancelamento decorrer de fato imputável ao fornecedor registrado, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37.3. Do Cancelamento da Ata

37.3.1. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, por superveniência de fato que inviabilize sua manutenção ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

37.4. Dos Efeitos do Cancelamento

37.4.1. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

37.4.2. O cancelamento do registro de preços não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

38. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATA

38.1. Disposições Gerais

38.1.1. O Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados deverão observar as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

38.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

38.2.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- I - gerenciar e acompanhar a execução desta Ata;
- II - convocar os fornecedores registrados para as futuras contratações, quando necessário;
- III - promover a revisão e o cancelamento dos registros de preços, quando cabíveis;
- IV - adotar as medidas necessárias à correta utilização da Ata.

38.3. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

38.3.1. Compete ao fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- II - comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer a manutenção do registro de preços;
- III - atender às convocações para formalização das contratações decorrentes desta Ata;
- IV - cumprir as condições do registro de preços estabelecidas nesta Ata e na proposta adjudicada.

38.4. Disposições Complementares

38.4.1. Os direitos e as obrigações relativos à execução das contratações decorrentes desta Ata serão disciplinados no respectivo instrumento contratual.

39. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

39.1. Disposições Gerais

39.1.1. Os fornecedores registrados comprometem-se a observar, quando da formalização e da execução das contratações decorrentes desta Ata, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção e à confidencialidade.

39.2. Disposições Complementares

39.2.1. As obrigações específicas relativas à proteção de dados pessoais, à integridade, à prevenção da corrupção, ao dever de confidencialidade e às responsabilidades das partes serão disciplinadas na Minuta do Contrato, observadas a legislação aplicável e as normas internas da EMURB.

40. DAS PENALIDADES

40.1. Das Penalidades

40.1.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado no âmbito desta Ata de Registro de Preços sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – RILC e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.1.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar contratação, o não atendimento à convocação regularmente realizada, a perda das condições exigidas para contratar ou o descumprimento das demais obrigações próprias desta Ata sujeitarão o fornecedor às sanções e multas previstas no Edital, observados os respectivos critérios de dosimetria e o devido processo administrativo.

40.1.3. As sanções decorrentes da execução das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão, ainda, as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

40.1.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação da decisão e a proporcionalidade da penalidade.

41. DOS CASOS OMISSOS

41.1. Disposições Gerais

41.1.1. Os casos omissos decorrentes da interpretação ou da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

41.2. Disposições Complementares

41.2.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições desta Ata, observada sua vigência.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. **Disposições Gerais**

42.1.1. A presente Ata obriga o Órgão Gerenciador e os fornecedores registrados ao cumprimento das condições nela estabelecidas, observadas as disposições da legislação aplicável.

42.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não implicará renúncia de direitos nem alteração de suas disposições.

42.2. **Das Alterações**

42.2.1. A presente Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

42.3. **Da Integração da Ata**

42.3.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- I - Encarte da Ata de Registro de Preços;
- II - Cadastro de Reserva, quando houver.

42.4. **Da Publicidade**

42.4.1. Esta Ata será divulgada na forma prevista na legislação aplicável.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor Presidente - EMURB Gerenciador da Ata	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Detentor da Ata
--	--

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF/MF Nº. _____ CPF/MF Nº. _____

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual _____, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2. FORNECEDORES E ITENS REGISTRADOS

1º) EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, CNPJ nº. XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, Cep: XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXX-X XXXX/XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXX	XX	XXX	XXXXXXX	XXXXX

Valor Global: R\$ XXXXXXXXXXXX, XX.

4. VALOR GLOBAL DA ATA

Valor Global Estimado: R\$ _____

5. OBSERVAÇÕES

a) Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo quanto ao consumo e não geram direito subjetivo à contratação de quantidade mínima ou integral pelo fornecedor registrado, constituindo, contudo, os limites máximos disponíveis para contratação de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

c) As futuras contratações observarão as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente - EMURB
Gerenciador da Ata

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA (Quando houver)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____
PROCESSO SEI Nº _____

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Cadastro de Reserva integra a Ata de Registro de Preços e relaciona os licitantes que aceitaram registrar seus preços nas mesmas condições do Fornecedor Registrado em primeiro lugar, observada a ordem de classificação final do certame.

1.2. A utilização do Cadastro de Reserva observará as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, do Edital e da legislação aplicável.

2. RELAÇÃO DOS LICITANTES INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

Ordem de Classificação	Licitante	CNPJ	Item	Valor Registrado
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXX

3. OBSERVAÇÕES

3.1. A inclusão do licitante no Cadastro de Reserva não gera direito ao registro de preços nem à contratação.

3.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará a ordem de classificação final do certame e as hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

3.3. Antes da formalização do registro de preços ou da contratação, o licitante convocado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/XXXX**

PROCESSO SEI Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **[nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº **[●]** e inscrito no CPF sob o nº **[●]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[razão social]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº **[●]** e inscrito no CPF sob o nº **[●]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando aplicável, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. Disposições Gerais**

1.1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de **[descrever sucintamente o objeto]**, conforme as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que integram a contratação.

1.1.2. A execução do objeto observará as condições técnicas, operacionais, administrativas e legais estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2. Do Escopo da Contratação

1.2.1. O objeto compreende todos os bens, serviços, materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais providências necessárias à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao cumprimento da contratação.

1.3. Disposições Complementares

1.3.1. O detalhamento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos critérios de execução e das demais condições específicas do objeto consta do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**2.1. Disposições Gerais**

2.1.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I - o Edital e seus anexos;

II - o Termo de Referência;

III - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

IV - a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V - os esclarecimentos, impugnações, respostas e decisões proferidas durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis à execução contratual;

VI - os demais documentos que integram o processo de contratação e guardem relação com a execução do objeto.

2.2. Da Interpretação dos Documentos

2.2.1. Os documentos que integram este Contrato serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a finalidade da contratação, o interesse público e a legislação aplicável.

2.3. Da Ordem de Prevalência

2.3.1. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão:

I - este Contrato e seus termos aditivos;

II - o Termo de Referência;

III - o Edital e seus anexos;

IV - a Ata de Registro de Preços, quando houver;

V - a proposta adjudicada da CONTRATADA.

2.3.2. Sem prejuízo da ordem de prevalência prevista no item anterior, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os critérios de execução, os quantitativos, os parâmetros de medição e recebimento e as demais condições técnicas do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as alterações formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

2.4. Disposições Complementares

2.4.1. A assinatura deste Contrato importa na ciência e na aceitação integral, pelas partes, dos documentos que integram a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, por este Contrato, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, quando houver, e pelos demais documentos que integram a contratação.

3.1.2. Aplicam-se, ainda, as normas técnicas e a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução do objeto.

3.2. Disposições Complementares

3.2.1. Este Contrato será interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observados o interesse público, a finalidade da contratação e os princípios que regem a Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 O objeto será executado sob o regime de **execução por demanda**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e da legislação aplicável.

4.2. Da Execução Contratual

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de **autorização de fornecimento- AF** ou outro instrumento equivalente, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2.2. A Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente indicará, quando aplicável, os quantitativos, os locais de execução ou entrega, os prazos e demais informações necessárias à execução do objeto.

4.2.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos, os critérios de medição, de recebimento e os demais requisitos previstos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O valor do presente Contrato é de R\$ [valor global] ([valor por extenso]), correspondente aos itens efetivamente contratados, conforme discriminado abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
VALOR GLOBAL.....:					R\$

5.2. Dos Preços Contratados

5.2.1. Os preços contratados permanecerão válidos durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.2.2. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, o presente Contrato abrangerá exclusivamente os quantitativos efetivamente contratados pela CONTRATANTE, não se vinculando aos quantitativos totais registrados na Ata.

5.2.3. Quando os quantitativos previstos neste Contrato forem estimativos, a CONTRATANTE não ficará obrigada à sua utilização integral, limitando-se às suas efetivas necessidades, observado o disposto no Termo de Referência.

5.3. Disposições Complementares

5.3.1. A composição dos preços apresentados pela CONTRATADA é de sua exclusiva responsabilidade, presumindo-se suficientes ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O presente Contrato terá vigência de [prazo de vigência], contada da data de sua assinatura, com início em [data] e término em [data], observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

6.2. Da Prorrogação da Vigência Contratual

6.2.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável, desde que demonstrados:

I - o interesse da CONTRATANTE;

II - a vantajosidade da prorrogação;

III - a manutenção das condições que a justificam;

IV - a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.2. A prorrogação dependerá de justificativa técnica e administrativa, manifestação do gestor do Contrato, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo.

6.2.3. O término da vigência contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes nem afasta a apuração das responsabilidades decorrentes da execução do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. A CONTRATADA executará o objeto em estrita conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta adjudicada e a legislação aplicável.

7.1.2. A execução deverá observar os critérios de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos na contratação.

7.2. Das Condições de Execução

7.2.1. O objeto será executado nos prazos, locais, condições, horários e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações formalmente emitidas pela CONTRATANTE.

7.2.2. A CONTRATADA deverá empregar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, salvo disposição expressa em contrário constante do Termo de Referência.

7.2.3. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização e promover, às suas expensas, a correção das falhas, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. Disposições Complementares

7.3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, regularidade e perfeita execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.3.2. As especificações técnicas, os quantitativos, os cronogramas e os demais requisitos específicos de execução encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma estabelecida neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1.2. O recebimento observará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. O recebimento poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2. Verificadas falhas, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover sua correção, substituição ou refazimento no prazo fixado pela CONTRATANTE.

8.2.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.3. Disposições Complementares

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação do objeto contratado.

8.3.2. Os procedimentos, critérios, prazos, responsáveis e demais condições para o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como as regras relativas à inspeção, às medições, aos testes, à aceitação, à rejeição, à correção de inconformidades e à substituição do objeto, quando cabíveis, são os estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as seguintes:

9.2. Das Obrigações Gerais Relativas à Execução

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência.

9.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto.

9.2.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços executados em desconformidade.

9.3. Das Obrigações Específicas do Objeto

9.3.1. As obrigações específicas relacionadas à execução do objeto contratado serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, em razão das características técnicas, operacionais e funcionais da contratação, integrando este Contrato para todos os fins de direito.

9.4. Das Obrigações Legais

9.4.1. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4.2. Designar representante para acompanhar a execução contratual.

9.4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato.

9.4.4. Apresentar os documentos e informações solicitados pela fiscalização.

9.5. Da Cooperação com a Fiscalização

9.5.1. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

9.5.2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação admitidas.

9.6. Disposições Complementares

9.6.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável, as estabelecidas nesta cláusula.

10.2. Das Obrigações Relativas à Execução Contratual

10.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.2.2. Emitir, quando cabível, as ordens de fornecimento, ordens de serviço ou demais instrumentos necessários à execução do objeto.

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto, quando de sua responsabilidade.

10.2.4. Receber o objeto na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência.

10.3. Das Obrigações Administrativas

10.3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato.

10.3.2. Decidir, em prazo razoável, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual.

10.3.3. Praticar os atos necessários às alterações, prorrogações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e demais procedimentos relacionados à execução contratual, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.4. Disposições Complementares

10.4.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Disposições Gerais

11.1.1. A execução deste Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal do contrato designados na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e dos atos administrativos internos.

11.2. Da Gestão Contratual

11.2.1. Compete ao gestor do contrato coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

11.2.2. Compete ainda ao gestor promover os procedimentos relativos às alterações contratuais, prorrogações, reajustes, revisões, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados à execução do Contrato, quando cabíveis.

11.3. Da Fiscalização Contratual

11.3.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.3.2. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato e adotará as providências de sua competência.

11.3.3. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.4. Das Obrigações da Contratada perante a Gestão e a Fiscalização

11.4.1. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, franquear o acesso aos locais de execução, disponibilizar os documentos pertinentes e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

11.4.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar justificativa, quando cabível.

11.5. Disposições Complementares

11.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto.

12. CLÁUSULA décima segunda – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

12.1. Integra o presente Contrato, para todos os fins, a Matriz de Riscos da Contratação constante do Anexo I do Termo de Referência, observado o conteúdo aplicável à execução contratual.

12.2. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA consideram-se compreendidos na equação econômico-financeira inicial e nos preços ofertados, não ensejando, por sua simples materialização, direito à revisão, indenização ou recomposição em desfavor da

CONTRATANTE.

12.3. Os riscos expressamente alocados à CONTRATANTE serão por ela suportados, observados o efetivo impacto sobre a execução, o nexa causal e a comprovação das repercussões jurídicas ou econômico-financeiras do evento.

12.4. Os eventos extraordinários não expressamente alocados serão examinados de acordo com sua natureza, imprevisibilidade ou consequências, nexa causal, efetivo impacto econômico e possibilidade de mitigação, observadas a Lei Federal nº 13.303/2016, o RILC e as demais disposições deste Contrato.

12.5. A indicação, na Matriz, do responsável pelo gerenciamento do risco não se confunde com sua alocação jurídica e econômico-financeira entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA terceira – DO PAGAMENTO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato.

13.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13.1.3. Nas contratações executadas por demanda, de forma parcelada ou contínua, os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados, fornecidos ou medidos.

13.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação da Despesa

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, contendo as informações exigidas pela legislação fiscal e, quando aplicável:

I - número do Contrato;

II - número da Ata de Registro de Preços;

III - identificação do objeto;

IV - período de execução;

V - quantitativos executados;

VI - valores unitários e totais.

13.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATANTE verificará:

I - a conformidade da execução do objeto;

II - o recebimento definitivo;

III - a regularidade da documentação fiscal;

IV - a manutenção das condições de habilitação;

V - o cumprimento das demais obrigações contratuais.

13.2.3. A CONTRATANTE poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da CONTRATADA.

13.3. Da Suspensão do Pagamento

13.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

13.3.2. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será retomado pelo período remanescente, contado da apresentação da documentação regularizada ou da eliminação da causa impeditiva, sem incidência de atualização monetária ou de qualquer ônus para a CONTRATANTE durante o período de suspensão imputável à CONTRATADA.

13.4. Das Retenções Legais

13.4.1. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos em lei.

13.5. Disposições Complementares

13.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa.

13.5.2. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

14. CLAUSULA DECIMA quarta – DO REAJUSTE, DA REVISAO, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses de reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Contrato e da legislação aplicável.

14.1.2. Os pedidos deverão ser formalizados pela parte interessada, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação comprobatória pertinente, cabendo ao requerente demonstrar o atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

14.2. Do Reajuste

14.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data de apresentação da proposta vencedora**, cuja data-base corresponde a [mês/ano], mediante requerimento da CONTRATADA.

14.2.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se aos valores contratuais vigentes.

14.2.3. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$$Vr = V \times (I_1 \div I_0)$$

Onde:

Vr = valor reajustado;

V = valor contratual vigente;

I₀ = índice IPCA correspondente à data-base da apresentação da proposta vencedora;

I₁ = índice IPCA correspondente ao mês imediatamente anterior ao reajuste.

14.2.4. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou substituição do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

14.2.5. Os reajustes subsequentes observarão a mesma data-base utilizada para a concessão do reajuste anterior, preservado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

14.2.6. A concessão do reajuste dependerá da análise e aprovação da CONTRATANTE, mediante instrução do respectivo processo administrativo, produzindo efeitos na forma da legislação aplicável e do RILC.

14.2.7. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, quando cabível, sob pena de preclusão lógica em relação ao período já transcorrido, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

14.3. Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.3.1. A revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro serão admitidos nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante demonstração dos fatos supervenientes que lhes deram causa, de seus reflexos sobre a execução contratual e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3.2. Caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva, a ocorrência dos fatos alegados e apresentar a documentação necessária à análise do pedido.

14.3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisas de mercado e adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

14.4. Da Não Aplicabilidade da Repactuação

14.4.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação.

14.5. Do Procedimento Administrativo

14.5.1. Os pedidos de reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro serão processados em procedimento administrativo próprio e dependerão de decisão da autoridade competente e da formalização do respectivo instrumento, quando exigida pela legislação aplicável.

14.5.2. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido formulado, permanecem inalteradas as condições originalmente pactuadas, sem prejuízo do reconhecimento de eventuais efeitos financeiros retroativos, quando legalmente cabíveis.

14.6. Disposições Complementares

14.6.1. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não implica novação contratual nem altera as demais cláusulas e condições deste Contrato.

14.6.2. O protocolo do pedido não autoriza a suspensão da execução contratual, a interrupção do fornecimento, da prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.6.3. Os efeitos das alterações previstas nesta Cláusula observarão os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA quinta – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo RILC, vedada a modificação unilateral de suas cláusulas.

15.1.2. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

15.2. Das Alterações Contratuais

15.2.1. As alterações qualitativas e quantitativas do objeto serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, desde que devidamente justificadas.

15.2.2. Os acréscimos, supressões e demais modificações contratuais dependerão da concordância das partes e observarão os limites e condições previstos nos arts. 216 e 218 do RILC, vedada alteração que descaracterize o objeto ou modifique a finalidade da contratação.

15.3. Da Formalização

15.3.1. As alterações contratuais dependerão de processo administrativo regularmente instruído, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.

15.4. Disposições Complementares

15.4.1. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado nem comprometer a finalidade da contratação.

15.4.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas deste Contrato que não forem expressamente alteradas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA sexta – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA sétima – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Disposições Gerais

17.1.1 A subcontratação observará as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

17.1.2. Da Vedação à Subcontratação

17.1.3. Para a presente contratação fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Disposições Gerais

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Das Multas

18.2.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso injustificado na execução do objeto, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II - pelo fornecimento parcial, execução parcial, entrega de material desconforme ou ausência de substituição no prazo fixado, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III - pela inexecução total ou interrupção definitiva e injustificada da execução contratual, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

18.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

18.2.3. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

18.3. Do Processo Administrativo

18.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, concedendo-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

18.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

18.4. Das Disposições Complementares

18.4.1. Não será aplicada sanção quando demonstrado que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato imputável à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA nona – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Disposições Gerais

19.1.1. O Contrato será extinto:

- I. pelo cumprimento integral das obrigações;
- II. pelo término de sua vigência;
- III. por acordo entre as partes;
- IV. por resolução decorrente do inadimplemento de obrigação contratual;
- V. por decisão judicial;
- VI. pelas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC, quando cabíveis.

19.2. Da Extinção por Inadimplemento

19.2.1. Constituem causas de resolução por inadimplemento da CONTRATADA:

- I. atraso injustificado ou reiterado na execução do objeto;
- II. interrupção injustificada da execução contratual;
- III. atendimento parcial reiterado das solicitações da CONTRATANTE;
- IV. entrega de bens ou execução de serviços em desconformidade com o Contrato ou recusa injustificada em promover sua regularização;
- V. perda da capacidade operacional, técnica, logística ou regulatória necessária à execução do objeto;
- VI. perda das condições de habilitação exigidas na contratação;
- VII. cessão, transferência ou subcontratação em desacordo com o Contrato;
- VIII. apresentação de documento falso ou prática de fraude;
- IX. descumprimento grave ou reiterado das demais obrigações contratuais.

19.2.2. A resolução motivada por inadimplemento será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Dos Efeitos da Extinção

19.3.1. A extinção do Contrato não afastará:

- I. a aplicação das sanções cabíveis;
- II. o ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- III. a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades do objeto;
- IV. as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção do Contrato.

20. CLÁUSULA vigésima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

20.2. Das Obrigações da CONTRATADA

20.2.1. A CONTRATADA deverá adotar as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.1. Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

20.2.3. A CONTRATADA responderá por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual, assegurando que todos observem as obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

20.4.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, adotando, sem demora, as medidas necessárias para conter seus efeitos e mitigar os prejuízos decorrentes.

20.3. Do Encerramento do Tratamento de Dados

20.3.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

20.4. Disposições Complementares

20.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA primeira – DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E DA CONFIDENCIALIDADE

21. Disposições Gerais

21.1.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e das demais normas aplicáveis à prevenção da corrupção, à ética, à integridade e ao dever de confidencialidade na execução deste Contrato.

21.2. Da Integridade e da Prevenção à Corrupção

21.2.1. É vedado às partes, por si ou por intermédio de seus administradores, empregados, prepostos ou representantes, oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, bem como praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução deste Contrato.

21.2.2. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros que atuem em seu nome ou interesse na execução deste Contrato, devendo adotar medidas destinadas à prevenção de fraudes, corrupção e demais irregularidades.

21.3. Da Confidencialidade

21.3.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações, documentos, estudos, projetos, especificações técnicas e demais dados de natureza restrita ou confidencial a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

21.3.2. O dever de confidencialidade não se aplica às informações:

- I. de domínio público;
- II. cuja divulgação seja exigida por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente;
- III. cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE.

21.3.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistir dever legal ou contratual de sigilo.

21.4. Disposições Complementares

21.4.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA segunda – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Disposições Gerais

22.1.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), da legislação aplicável e dos documentos que integram a contratação.

22.2. Da Interpretação Contratual

22.2.1. Este Contrato será interpretado de forma sistemática e complementar com o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, e os demais documentos da contratação, observando-se o interesse público, a finalidade da contratação, a boa-fé, a segurança jurídica e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

22.3. Disposições Complementares

22.3.1. A superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável prevalecerá sobre as disposições deste Contrato, observada sua vigência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Disposições Gerais

23.1.1. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, na forma da legislação aplicável.

23.1.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direito ou alteração das disposições deste Contrato, constituindo mera liberalidade.

23.2. Das Comunicações

23.2.1. As comunicações entre as partes relativas à execução deste Contrato deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ou por outro meio formal que permita comprovar seu recebimento.

23.2.2. A alteração de endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico ou outro dado cadastral relevante deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

23.3 Da Formalização e Publicidade

23.3.1. O presente Contrato poderá ser firmado por assinatura física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos.

23.3.2. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do presente Contrato na forma prevista na legislação e nas normas internas aplicáveis.

23.4. Do Foro

23.4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.5. Disposições Complementares

23.5.1. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e com os demais documentos que integram a contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR PRESIDENTE - EMURB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO